



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO 005/2019-CONSUP, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Estabelece os procedimentos a serem adotados para criação de cursos, para elaboração e atualização de Projeto Pedagógico de Curso e para extinção de cursos, nos níveis da Educação Básica e Profissional e do Ensino Superior de Graduação, na modalidade presencial, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através do Decreto Presidencial de 02 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2015, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.031335/2018-15,

Considerando a necessidade de revisão da Resolução Nº 020/2016-CONSUP, para aprimoramento dos procedimentos para a criação de cursos e atualização de seus Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), bem como a definição de procedimentos para a extinção de cursos, nos níveis da Educação Básica e Profissional e do Ensino Superior de Graduação, na modalidade presencial, em conformidade com as legislações educacionais;

Considerando a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Brasileira; a Lei nº 11.892/2008, que regulamenta a criação dos Institutos Federais; as Diretrizes Curriculares Nacionais, que incluem as resoluções e os pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE) pertinentes; os Catálogos Nacionais de Cursos Técnicos de Nível Médio e Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação; os referenciais, as diretrizes e as orientações para cursos superiores e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os procedimentos a serem adotados para criação de cursos, para elaboração e atualização de Projeto Pedagógico de Curso e para extinção de cursos, nos níveis da Educação Básica e Profissional e do Ensino Superior de Graduação, na modalidade presencial, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, conforme deliberação na 57ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Excluem-se do *caput* do artigo os cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional, ofertados pelo IFPA, que possuem regulamentação própria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se cursos do IFPA os ofertados por seus campi nos níveis da Educação Básica e Profissional e do Ensino Superior de Graduação, na modalidade presencial e nas formas de oferta previstas na Lei nº 9.394/1996 e Lei nº 11.892/2008, salvo o previsto no parágrafo único do artigo 1º desta resolução.

Parágrafo único. Incluem-se na previsão do *caput* do artigo 2º, os cursos ofertados pelo IFPA por meio de Programas Educacionais ou em regime de parceria ou de convênio de cooperação técnica ou técnico-científica.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º **Projeto Pedagógico de Curso (PPC)** é o documento que define e norteia a organização curricular e as práticas pedagógicas no âmbito do curso, em conformidade com a legislação vigente e com as políticas e normativas institucionais.

Art. 4º **Atos autorizativos internos** são as publicações institucionais que autorizam o funcionamento e extinção do curso, sendo:

- I. **Resolução de Autorização de Criação do Curso:** publicação expedida pelo Conselho Superior do IFPA (CONSUP), autorizando a criação do curso, aprovando o seu primeiro PPC e autorizando a oferta de vagas (com informações sobre o número de vagas anuais, o local e o início da vigência da oferta), válida durante todo o período de funcionamento do curso, até sua extinção.
- II. **Resolução de Aprovação de Atualização do Projeto Pedagógico do Curso:** publicação expedida pelo CONSUP, renovada a cada processo de aditamento do PPC, aprovando a atualização do mesmo e alterando informações da autorização de oferta do curso, quando for o caso.
- III. **Resolução de Autorização de Extinção do Curso:** publicação expedida pelo CONSUP, autorizando que um curso seja extinto.

§ 1º **Curso a ser extinto** é aquele que se encontra sem oferta e sem estudantes com vínculo ativo ao curso.

§ 2º **Curso a entrar em processo de extinção** é aquele que se encontra sem oferta, mas possui estudantes com vínculo ativo ao curso.

Art. 5º **Atos autorizativos externos** são as portarias de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso expedidas pelo Ministério da Educação (MEC) para os cursos superiores de graduação, regidas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

Art. 6º **Atualização de Menor Relevância do Projeto Pedagógico do Curso**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



é toda alteração realizada no PPC que não implica em mudanças na estrutura do documento, na fundamentação legal, no número de vagas anuais, no local de oferta ou na estrutura curricular, dispensando a necessidade de expedição de novo ato autorizativo interno.

Art. 7º **Aditamento do Projeto Pedagógico do Curso** é toda alteração que modifica a estrutura do PPC, a fundamentação legal, o número de vagas anuais, o local de oferta ou a estrutura curricular, gerando a necessidade de expedição de novo ato autorizativo interno.

**DAS COMPETÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO
PPC**

Art. 8º Compete ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) atuar na elaboração, consolidação, acompanhamento e contínua atualização do PPC, por meio de estudos e avaliações periódicas sobre os impactos do mesmo na aprendizagem dos estudantes e sua adequação ao perfil do egresso demandado pela sociedade, em conformidade com as diretrizes curriculares, com o Regulamento Didático Pedagógico do IFPA e demais legislações e normativas pertinentes.

Art. 9º Compete ao Colegiado do Curso avaliar a eficiência educativa do processo pedagógico desenvolvido no âmbito do curso e as alterações propostas ao PPC pelo NDE, subsidiando a implementação ou ajustes de práticas de gestão e o alinhamento dos objetivos educacionais às necessidades de formação profissional demandadas pelo mundo do trabalho.

Art. 10 Compete à Coordenação de Curso realizar a gestão do curso, em conformidade com o PPC, orientando e zelando por seu cumprimento e aprimoramento junto à comunidade acadêmica, por meio de um plano de ação construído coletivamente e do processo contínuo de avaliação do curso, visando a sua constante melhoria.

Art. 11 Compete à equipe pedagógica do campus:

- I. Assessorar o NDE no processo de elaboração ou atualização do PPC;
- II. Analisar os projetos pedagógicos dos cursos e emitir parecer técnico pedagógico quanto à conformidade com as legislações educacionais e normativas institucionais; e
- III. Assessorar a Diretoria de Ensino nas ações de supervisão, acompanhamento, orientação ao cumprimento dos referidos projetos.

Art. 12 Compete à Diretoria de Ensino do *campus*, com base no parecer técnico pedagógico, a aprovação, a supervisão e o acompanhamento dos projetos pedagógicos dos cursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 13 Compete à Direção Geral do campus:

- I. Manifestar-se quanto à garantia das condições mínimas de infraestrutura e corpo profissional necessárias para o início ou continuidade da oferta, conforme previsto nos catálogos nacionais dos cursos técnicos e dos cursos superiores de tecnologia e nas diretrizes curriculares específicas de cada curso, com as documentações comprobatórias;
- II. Aprovar os projetos pedagógicos de curso, e encaminhá-los para a Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 14 Compete a unidade organizacional responsável pela Educação a Distância (EAD) no IFPA a análise de projetos pedagógicos de cursos presenciais que prevejam a oferta de disciplinas na modalidade a distância, no que diz respeito aos aspectos referentes especificamente a tal modalidade, conforme a legislação educacional e normativas institucionais vigentes.

Art. 15 Compete à Pró-reitoria de Ensino (PROEN):

- I. Analisar os projetos pedagógicos de curso e emitir parecer técnico pedagógico final, em conformidade com a legislação educacional e com as normativas institucionais;
- II. Aprovar e encaminhar os projetos pedagógicos de curso para emissão de ato autorizativo junto ao Conselho Superior do IFPA;
- III. Providenciar o cadastro dos cursos nos sistemas e-MEC (no caso de cursos superiores de graduação), no sistema de gerenciamento acadêmico e no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

Parágrafo único. No caso da criação dos cursos superiores de graduação, a PROEN deverá informá-los à secretaria competente do MEC, no prazo de 60 dias, a contar da data de publicação da Resolução de Autorização de Criação do Curso pelo CONSUP, para fins regulatórios.

Art. 16 Compete ao Conselho Superior do IFPA a apreciação, por meio de sua Câmara Técnica de Ensino, dos projetos pedagógicos de cursos enviados pela Pró-Reitoria de Ensino, e a aprovação na reunião do conselho.

DA CRIAÇÃO DE CURSO

Art. 17 A criação de cursos técnicos de nível médio e superiores de graduação deverá estar prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e fundamentada a partir dos arranjos produtivos locais, asseguradas as condições mínimas de oferta, conforme previsto nos catálogos nacionais dos cursos técnicos e dos cursos superiores de tecnologia e nas diretrizes curriculares específicas de cada curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



§1º Excepcionalmente, poderá se admitir a criação de cursos não previstos inicialmente no PDI, mediante aditamento deste para inclusão da previsão da oferta, desde que autorizado pelo CONSUP, a partir de justificativa apresentada pelo campus interessado.

§2º No caso previsto no parágrafo anterior, o campus deverá instruir o processo com a resolução que aprovou o aditamento do PDI.

§3º A oferta de cursos superiores de bacharelado e de tecnologia só poderá ser proposta nas áreas em que o campus ofereça cursos técnicos de nível médio, assegurada a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior.

Art. 18 A PROEN poderá adotar procedimento de verificação *in loco* das condições de infraestrutura prevista para a oferta de curso, a fim de subsidiar a aprovação da criação do curso, sempre que julgar necessário.

DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

Art. 19 O processo de elaboração do PPC deverá ser realizado de forma participativa junto à comunidade acadêmica do campus, com base no mapeamento das demandas sociais e dos arranjos produtivos locais.

Art. 20 No processo de elaboração do PPC, referente à criação do curso, deverão ser observados os roteiros de instruções constantes nos apêndices A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M.

§1º para Cursos da Educação Básica e Profissional, deverão ser observados os roteiros constantes nos apêndices A, B, C, D, E, F e G.

§2º para Cursos Superiores de Graduação, deverão ser observados os roteiros constantes nos apêndices H, I, J, K, L e M.

Art. 21 A elaboração do PPC deve ser realizada pelo NDE, cujas atribuições e competências são definidas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.

§1º Para os cursos superiores de graduação, deverá ser realizada obrigatoriamente pelo NDE, em conformidade com a Resolução nº 01/2010-CONAES.

§2º Excepcionalmente, no caso de curso técnico de nível médio em processo de criação que ainda não disponha do mínimo de cinco docentes para constituir seu NDE, a gestão do campus delegará a elaboração do PPC a uma Comissão Multidisciplinar.

- I. No caso referido no §2º, a Comissão Multidisciplinar deverá ser composta por, no mínimo, três professores do campus, da formação técnica e da formação geral, e um pedagogo ou técnico em assuntos educacionais, designada por portaria específica do campus, com prazo determinado para a conclusão do referido trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

- II. A Comissão Multidisciplinar deverá ser destituída assim que o curso disponha do mínimo de cinco docentes para compor o NDE.
- III. Garantido o mínimo previsto no inciso I, servidores de outros campi do IFPA e profissionais de outras entidades poderão integrar a Comissão Multidisciplinar, como colaboradores.

§3º No caso de criação de curso, durante a elaboração do PPC, o NDE deverá requerer à Direção Geral do campus uma declaração de que o campus dispõe das condições mínimas de infraestrutura, equipamentos e corpo profissional necessárias para o início da oferta, conforme previsto nos catálogos nacionais dos cursos técnicos e dos cursos superiores de tecnologia e nas diretrizes curriculares específicas de cada curso.

- I. A declaração referida no §3º deve ser elaborada conforme modelo constante no apêndice N, devendo ser anexada à mesma um memorial descritivo da infraestrutura e equipamentos disponíveis no campus e o plano de aquisição do acervo previsto no PPC.
- II. No caso do campus não atender integralmente as condições mínimas de oferta do curso, previstas nos catálogos nacionais dos cursos técnicos e dos cursos superiores de tecnologia e nas diretrizes curriculares específicas de cada curso, e desde que o campus atenda à maioria dessas condições, poderá o Diretor Geral, justificadamente, apresentar declaração conforme modelo previsto no apêndice O, no qual se compromete a atender integralmente todas as condições até o prazo de 50% de integralização do curso, a contar data de início da primeira turma, devendo ser anexada à declaração um memorial descritivo da infraestrutura e equipamentos disponíveis no campus e o plano de aquisição do acervo previsto no PPC.

DA APROVAÇÃO

Art. 22 Após a elaboração do PPC, o NDE o encaminhará, via processo, com as atas das reuniões nas quais o mesmo foi debatido e finalizado, para a coordenação do curso, que convocará o colegiado para apreciar o projeto.

Art. 23 O colegiado poderá aprovar o PPC ou devolvê-lo ao NDE, com solicitações de ajustes ou recomendações de arquivamento, acompanhadas das devidas justificativas, com a ata da reunião na qual o projeto foi apreciado.

Parágrafo único. No caso da restituição do processo ao NDE, competirá a este arquivar o processo ou realizar os ajustes necessários para uma nova submissão, repetindo os procedimentos previstos no artigo 22.

Art. 24 No caso de criação de curso, o NDE ou a Comissão Multidisciplinar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



encaminhará para a Diretoria de Ensino o processo, contendo:

- I. O memorando de encaminhamento;
- II. As portarias e atas do colegiado e do NDE ou da Comissão Multidisciplinar;
- III. A declaração da Direção Geral quanto à garantia das condições mínimas de oferta; e
- IV. A proposta de elaboração do PPC.

Art. 25 No caso de atualização do PPC, o coordenador do curso encaminhará à Diretoria de Ensino o processo, contendo:

- I. O memorando de encaminhamento;
- II. O PPC vigente;
- III. Os últimos atos autorizativos internos e externos (no caso de cursos superiores de graduação);
- IV. A portaria da coordenação do curso;
- V. As portarias e atas do colegiado e do NDE; e
- VI. A proposta de atualização do PPC.

Art. 26 A Diretoria de Ensino encaminhará o processo para a equipe pedagógica do campus, para fins de análise e emissão de parecer técnico pedagógico.

Art. 27 O trabalho de análise e parecer técnico-pedagógico deverá ser feito por meio do formulário previsto no apêndice G ou M, dependendo do nível de ensino, indicando a coerência e adequação do projeto e de sua estrutura curricular às diretrizes curriculares pertinentes, à legislação educacional, às normativas institucionais, com base nos roteiros de instruções constantes nos apêndices A e H desta resolução, e verificando se o processo está devidamente instruído, com toda a documentação prevista nesta resolução.

Art. 28 No caso de parecer técnico pedagógico desfavorável, a equipe técnico-pedagógica restituirá o processo à Diretoria de Ensino, e esta ao NDE ou Comissão Multidisciplinar, para que proceda o fluxo previsto nos artigos 22 a 26.

Art. 29 No caso de parecer técnico-pedagógico favorável, o processo será encaminhado para a Diretoria de Ensino, para fins de aprovação e posterior encaminhamento à Direção Geral.

Art. 30 A Direção Geral, após aprovação, encaminhará o PPC à Pró-Reitoria de Ensino do IFPA, para análise e parecer.

Art. 31 Para a oferta de cursos em regime de parceria ou de convênio de cooperação técnica, deve ser anexada ao processo do PPC uma cópia do termo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

convênio, devidamente assinado pelas partes, que demonstre a parceria com o Estado, prefeituras, universidades, associações ou outras instituições, comprovando a infraestrutura necessária, conforme previsto nesta Resolução e nos apêndices N e O.

Parágrafo único. A oferta de curso fora da sede obedecerá ao previsto na Resolução do CONSUP quanto à área de abrangência do campus.

Art. 32 A Pró-Reitoria de Ensino apreciará o PPC, a qual verificará o cumprimento da instrução processual previsto nesta resolução, a coerência e adequação do projeto e de sua estrutura curricular às diretrizes curriculares pertinentes, tomando por base a análise e o parecer da equipe técnico-pedagógica do campus.

Parágrafo único. No caso do parecer da PROEN indicar o não cumprimento da instrução processual ou a necessidade de ajustes não apontados no parecer da equipe técnico-pedagógica do campus, ou apontados mas não efetuados pelo NDE, a PROEN restituirá o processo à Direção Geral do campus, para que se proceda aos ajustes necessários, retomando o fluxo previsto nos artigos 22 a 31.

Art. 33 Caso o parecer da PROEN seja favorável, o processo será encaminhado para apreciação do CONSUP, com vistas à emissão de ato autorizativo.

Parágrafo único. Para emissão dos atos autorizativos o campus deverá encaminhar ao departamento competente da PROEN, por e-mail, o PPC em arquivo digital, em formato “.doc”, para fins de preparação da minuta.

Art. 34 Após apreciação do CONSUP, em caso de aprovação, será emitido o ato autorizativo do curso, conforme previsto no artigo 4º desta resolução.

Parágrafo único. Caso o CONSUP não aprove o PPC, o mesmo será restituído à PROEN, com as devidas justificativas, para que se retome o fluxo previsto nos artigos 22 a 33.

DA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

Art. 35 A atualização de PPC é uma ação resultante da avaliação de curso pelos órgãos internos e externos, visando ao cumprimento da legislação educacional vigente, à adaptação do curso às novas necessidades do mundo do trabalho e ao aperfeiçoamento do processo formativo.

Parágrafo único. Observar-se-á, no processo de atualização de PPC, os roteiros previstos no artigo 20.

Art. 36 A atualização de PPC poderá ocorrer no prazo mínimo de dois e no máximo de cinco anos a contar da aprovação do último ato autorizativo interno, exceto:

- I. Por força de lei, situação que permite a atualização a qualquer tempo;
- II. A pedido do campus, mediante justificativa, desde que autorizado pela PROEN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 37 A atualização do PPC pode ser de menor relevância ou aditamento, conforme conceituação apresentada nos artigos 6º e 7º.

Art. 38 As atualizações de menor relevância do PPC devem ser encaminhadas a PROEN para análise e aprovação, seguindo o fluxo previsto nos artigos 22 a 32, com atualização cadastral no sistema de gerenciamento acadêmico e no Sistema e-MEC (no caso de cursos superiores de graduação), sendo dispensado o envio para apreciação do CONSUP.

Art. 39 São atualizações de menor relevância do PPC:

- I. O remanejamento de vagas já autorizadas entre turnos de um mesmo curso presencial ou a criação de turno, nas mesmas condições;
- II. As alterações de ementas de disciplinas;
- III. Atualização de referências bibliográficas;
- IV. Atualização do quadro do corpo docente e técnico-administrativo do curso;
- V. Modificações no texto de alguns tópicos do PPC.

Art. 40 Os aditamentos do PPC devem ser encaminhados a PROEN para análise e aprovação, necessitando ser enviados para apreciação e aprovação do CONSUP, conforme fluxo previsto nos artigos 22 a 34.

Art. 41 São aditamentos do PPC:

- I. Alteração na denominação do curso;
- II. Alterações efetuadas na estrutura curricular, como mudança na carga horária total do curso ou de componentes curriculares, remanejamento de componentes curriculares entre os semestres, mudança na nomenclatura de eixos temáticos ou de componentes curriculares, inclusão ou exclusão de componentes curriculares e alterações na distribuição de carga horária de componentes curriculares entre teoria, prática, extensão e EaD prevista no último PPC;
- III. Mudanças no número de vagas anuais ofertadas;
- IV. Alteração do local de oferta do curso;
- V. Mudanças na estrutura do PPC.

Art. 42 Tanto nas alterações de menor relevância quanto nos aditamentos, o NDE deverá instruir o processo conforme previsto no art. 25, devendo as atas da reunião do NDE elencar as alterações realizadas, com as devidas justificativas, e indicar o número das páginas alteradas do PPC vigente, com vistas a simplificar o trabalho de análise.

Parágrafo único. No caso de aditamento de PPC que implique em muitas modificações na estrutura e/ou ao longo de todo o documento, o NDE não precisará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



apontar em ata os números das páginas alteradas do PPC vigente, sob essa justificativa.

Art. 43 Caso a PROEN constate que a proposta de atualização do PPC não se trata de menor relevância, mas sim de aditamento, fará a comunicação ao campus e, após aprovação, encaminhará o PPC ao CONSUP, para emissão de novo ato autorizativo.

DOS ATOS AUTORIZATIVOS

Art. 44 A aprovação do PPC no âmbito do CONSUP implicará na emissão de ato autorizativo interno para o curso, conforme conceituados no artigo 4º desta resolução, quais sejam:

- I. Resolução de Autorização de Criação do Curso, conforme modelo constante no apêndice S.
- II. Resolução de Aprovação de Atualização do Projeto Pedagógico do Curso, conforme modelo constante no apêndice T.
- III. Resolução de Autorização de Extinção do Curso, conforme modelo constante no apêndice U.

Parágrafo único. No caso dos cursos superiores de graduação, a Resolução de Autorização de Criação do Curso deverá prever a obrigatoriedade de se protocolar o pedido de reconhecimento de curso no período compreendido entre metade do prazo previsto para a integralização de sua carga horária e 75% (setenta e cinco por cento) desse prazo.

DO CADASTRO

Art. 45 Após a emissão do ato autorizativo, o CONSUP restituirá o processo do PPC a PROEN, que:

- I. Quando se tratar de curso superior de graduação, encaminhará à Procuradoria Educacional Institucional para fins de cadastro do PPC no Sistema e-MEC, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do ato autorizativo.
- II. Quando se tratar de curso de educação básica e profissional, encaminhará ao Departamento de Registros e Indicadores Acadêmicos para fins de registro no sistema de gerenciamento acadêmico.

Art. 46 Após o cadastro do PPC do curso superior de graduação no Sistema e-MEC, este deverá ser registrado no sistema de gerenciamento acadêmico pelo Departamento de Registros e Indicadores Acadêmicos.

Art. 47 Após o cadastro do PPC no Sistema e-MEC e no sistema de gerenciamento acadêmico, o processo será encaminhado ao campus de origem, onde



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



ficará sob a guarda da Coordenação de Curso.

Parágrafo único. No caso de criação de curso, o PPC ficará sob a guarda da Diretoria de Ensino até que se nomeie a coordenação do curso.

Art. 48 No caso de cursos novos, a Procuradoria Educacional Institucional irá providenciar, junto ao gabinete da reitoria, o cadastro do curso no SISTEC.

Art. 49 Após o cadastro do PPC nos diferentes sistemas, o campus deverá dar ampla publicidade ao mesmo, em local de fácil acesso, junto à secretaria acadêmica ou setor equivalente, informando especificamente:

- I. Os atos autorizativos internos e externos, quando for o caso;
- II. Os dirigentes da instituição e coordenador de curso efetivamente em exercício;
- III. A relação dos professores que integram o corpo docente do curso, com a respectiva formação, titulação e regime de trabalho;
- IV. A estrutura curricular de todos os períodos do curso; e
- V. Os resultados obtidos nas últimas avaliações realizadas pela CPA e pelo MEC, quando houver.

Art. 50 O campus manterá, em página pública do sistema de gerenciamento acadêmico e também na secretaria acadêmica ou setor equivalente, para consulta dos estudantes ou interessados, o registro oficial devidamente atualizado das informações referidas no artigo 49, além dos seguintes elementos:

- I. Íntegra do PPC, com componentes curriculares, sua duração, requisitos e critérios de avaliação;
- II. Conjunto de normas que regem a vida acadêmica, incluídos o estatuto ou regimento;
- III. Descrição da biblioteca quanto ao seu acervo de livros e periódicos, físico, virtual ou ambos, relacionada à área do curso, inclusive sobre o compartilhamento com outros cursos, política de atualização e informatização, área física disponível e formas de acesso e utilização;
- IV. Descrição da infraestrutura física e virtual destinada ao curso, inclusive sobre o compartilhamento com outros cursos, quais sejam: laboratórios, equipamentos instalados, infraestrutura de informática e redes de informação.

DA EXTINÇÃO DE CURSO

Art. 51 A extinção de curso no IFPA poderá se dar:

- I. De forma voluntária, a pedido do campus ofertante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



II. De forma compulsória, por determinação do CONSUP ou do MEC.

Da Extinção Voluntária de Curso

Art. 52 Um curso pode ser extinto ou entrar em processo de extinção (conforme definição apresentada no art. 4º, III, §1º e §2º), a pedido do campus, quando se configurar uma das seguintes situações:

- I. Houver mudanças nos Arranjos Produtivos Locais (APLs) que se reflitam em diminuição da demanda da sociedade pelo curso, comprometendo a formação de novas turmas.
- II. O campus não dispuser de condições mínimas de infraestrutura e corpo profissional, exigidas pelos catálogos nacionais dos cursos técnicos e dos cursos superiores de tecnologia e pelas diretrizes curriculares específicas, para dar continuidade à oferta do curso, sem perspectiva de obtenção dessas condições.
- III. A comunidade acadêmica e/ou sociedade, de forma democrática e participativa, mediante consulta ou audiência pública, manifestar desinteresse pela continuidade da oferta, com as devidas justificativas.

Art. 53 No caso da extinção voluntária do curso, a proposta de extinção deverá ser sugerida pelo NDE ao colegiado do curso, identificando se o curso deverá ser extinto ou entrar em processo de extinção, via processo instruído com as seguintes documentações:

- I. Proposta de Extinção de Curso, conforme apêndice P;
- II. Ata da reunião do NDE, sugerindo a extinção do curso, com as devidas justificativas;
- III. Últimos atos autorizativos do curso;
- IV. Relação nominal de todos os estudantes com vínculo acadêmico ativo, com seu respectivo período de ingresso, extraída do sistema de gerenciamento acadêmico.

Art. 54 Se a proposta de extinção de curso for aprovada pelo colegiado, a coordenação do curso encaminhará o processo, anexando a ata do colegiado, para a Diretoria de Ensino.

Parágrafo único. No caso do colegiado não aprovar a proposta de extinção de curso, a coordenação do curso restituirá o processo ao NDE, junto com a ata de reunião do colegiado, com as justificativas, competindo ao NDE arquivar o processo ou realizar os ajustes necessários para uma nova submissão.

Art. 55 Na hipótese do curso se encontrar sem oferta e sem estudantes com vínculo acadêmico ativo, e o NDE e o colegiado do curso estiverem desativados, a proposta de extinção do curso pode ser formalizada pela própria Diretoria de Ensino,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



com as documentações previstas nos incisos I, III e IV do art. 53.

Art. 56 No caso de a Diretoria de Ensino aprovar o processo de extinção do curso, esta fará o encaminhamento do processo para aprovação da Direção Geral do Campus.

Art. 57 No caso de a Diretoria de Ensino não aprovar o processo de extinção do curso, deverá restituir o mesmo à coordenação do curso, com as devidas justificativas, para arquivamento ou efetuação de ajustes, cumprindo o fluxo previsto nos artigos 53 a 54.

Art. 58 No caso de curso a entrar em processo de extinção, a Direção Geral do campus, ao aprovar a proposta de extinção de curso, deverá designar uma Comissão Especial, com o objetivo de gerir todos os trâmites de finalização, inclusive acompanhando a entrega de documentos, a oferta final de disciplinas e a transferência de estudantes.

Art. 59 Caso a proposta de extinção de curso não seja aprovada pela Direção Geral, o processo deverá ser restituído à Diretoria de Ensino para ajustes, com as devidas justificativas, devendo-se cumprir o fluxo previsto nos artigos 53 a 57.

Art. 60 A Comissão Especial referida no inciso III do artigo 58 será constituída por meio de portaria emitida pela Direção Geral do campus, a ser apensada ao processo, com a seguinte composição mínima:

- I. O coordenador do curso ou, na sua ausência, um docente do curso;
- II. Um membro da equipe técnico-pedagógica;
- III. Um servidor da secretaria acadêmica.

Art. 61 A Comissão Especial receberá a proposta de extinção do curso, devendo elaborar e anexar ao processo um Plano de Desativação do curso, com cronograma que garanta a diplomação de todos os estudantes com vínculo acadêmico ativo, conforme modelo constante no apêndice R.

Parágrafo único. A Comissão Especial encaminhará o processo com o Plano de Desativação do Curso para apreciação da Diretoria de Ensino.

Art. 62 A Diretoria de Ensino apreciará o Plano de Desativação do Curso e, em caso de aprovação, o encaminhará à aprovação da Direção Geral.

§1º A Diretoria de Ensino e a Direção Geral poderão solicitar ajustes ao Plano de Desativação do Curso para a Comissão Especial.

Art. 63 Após a aprovação do Plano de Desativação de Curso à Direção Geral, o processo deverá ser encaminhado à PROEN para análise e parecer.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



Art. 64 Caso o parecer da PROEN seja favorável ao curso entrar em processo de extinção, o processo será restituído ao campus para cumprimento do Plano de Desativação do Curso.

Parágrafo único. No caso de cursos superiores de graduação, antes da restituição prevista no *caput*, a Procuradora Educacional Institucional deverá solicitar ao MEC a alteração no Sistema e-MEC do status do curso de “em atividade” para “em extinção”.

Art. 65 Após o cumprimento do Plano de Desativação do Curso, a Comissão Especial restituirá o processo à Diretoria de Ensino, com as seguintes comprovações:

- I. Relatório de Cumprimento do Plano de Desativação do Curso;
- II. Relação nominal com o status dos estudantes, extraída do sistema de gerenciamento acadêmico, comprovando não haver estudantes com vínculo acadêmico ativo;
- III. Relatório, extraído do SISTEC, que comprove a conclusão dos ciclos de matrícula do curso.
- IV. Outros documentos comprobatórios que a comissão julgar pertinentes.

Art. 66 O Relatório de Cumprimento do Plano de Desativação do Curso da Comissão Especial, após aprovação da Diretoria de Ensino, será encaminhado à apreciação da Direção Geral.

Parágrafo único. A Diretoria de Ensino solicitará à Comissão Especial a realização de ajustes ao Relatório de Cumprimento do Plano de Desativação do Curso e documentos comprobatórios, quando necessário.

Art. 67 Após a aprovação do Relatório de Cumprimento do Plano de Desativação do Curso, a Direção Geral deverá assinar uma declaração e anexar ao processo de extinção, nos termos do modelo constante no apêndice Q, firmando os seguintes compromissos:

- I. Responsabilização pela guarda do acervo acadêmico do curso a ser extinto e de seus respectivos estudantes, ao longo de todo o período de funcionamento da instituição.
- II. Inexistência de pendências acadêmicas de estudantes, a emissão de todos os diplomas ou certificados, ou a transferência de alunos, conforme o caso.
- III. Suspensão de todas as formas de ingresso de estudantes no curso objeto de extinção.
- IV. Ciência de que o encerramento da oferta do curso representa a alteração do status cadastral do curso para “extinto”, tornando o curso inativo para todos os efeitos junto ao cadastro, não havendo a possibilidade de reativação do mesmo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



V. Disponibilização ao MEC de todas as informações que se façam necessárias para o adequado deslinde, bem como o cumprimento fiel das determinações resultantes do processo de extinção.

Art. 68 Em caso de não aprovação do Relatório de Cumprimento do Plano de Desativação do Curso, a Direção Geral restituirá o processo à Diretoria de Ensino, para as providências junto à Comissão Especial.

Art. 69 Após a assinatura da declaração referida no art. 67, a Direção Geral encaminhará o processo à PROEN, comunicando que o Plano de Desativação do Curso foi integralmente executado.

Art. 70 No caso de curso a ser extinto, o processo com a proposta de extinção de curso será instruído com as documentações previstas nos artigos 53, 54 e 67 e nos incisos I e II do artigo 65, sem necessidade de constituição de Comissão Especial e elaboração de Plano de Desativação do Curso, e encaminhado à PROEN, após aprovação da Diretoria de Ensino e da Direção Geral do campus, para análise e parecer.

Art. 71 Caso o parecer da PROEN seja desfavorável, o processo deverá retornar ao campus, com as indicações de ajustes, devendo ser cumpridos, no que couber, os fluxos previstos nos artigos 53 a 70.

Art. 72 Caso o parecer da PROEN seja favorável à extinção do curso, o processo será encaminhado para apreciação do CONSUP, para fins de emissão de resolução que autorizará a extinção, conforme modelo constante no apêndice U.

Parágrafo único. Caso o CONSUP não aprove o pedido de extinção do curso, o processo será restituído à PROEN, com as devidas justificativas, para que se retome o fluxo previsto nos artigos 53 a 72, no que couber.

Art. 73 Após a emissão da resolução do CONSUP, o processo será restituído à PROEN, que:

- I. Quando se tratar de curso de educação básica e profissional, o encaminhará ao Departamento de Registros e Indicadores Acadêmicos para fins de atualização da situação do curso no sistema de gerenciamento acadêmico.
- II. Quando se tratar de curso superior de graduação, o encaminhará, primeiramente, à Procuradoria Educacional Institucional, que solicitará ao MEC, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do ato autorizativo, a mudança da situação do curso para “extinto” no Sistema e-MEC, e, posteriormente, o encaminhará ao Departamento de Registros e Indicadores Acadêmicos para fins de atualização da situação do curso no sistema de gerenciamento acadêmico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



Art. 74 Após a atualização da situação do curso no Sistema e-MEC e no sistema de gerenciamento acadêmico, o processo será encaminhado ao campus de origem para fins de divulgação junto à comunidade acadêmica e arquivamento.

Da Extinção de Curso por Determinação Superior

Art. 75 Um curso pode ser extinto ou entrar em processo de extinção de forma compulsória, por determinação superior, assegurado amplo direito de defesa ao campus ofertante, quando se configurar uma das seguintes situações:

- I. Identificado um padrão de qualidade insatisfatório do curso, constatado a partir de duas avaliações negativas consecutivas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) ou pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC) e constatada a inexistência de plano de melhoria para o curso ou insuficiência de ações para a superação dos problemas identificados, mesmo após processo de supervisão conduzido pela PROEN.
- II. Identificado o funcionamento do curso em desacordo com o disposto na legislação educacional, nas diretrizes curriculares específicas e/ou nas normativas institucionais e constatada a reincidência das inconformidades, após prazo estabelecido pela PROEN para elaboração e cumprimento de plano de melhorias.
- III. Ausência ou a interrupção da oferta efetiva de aulas, por período superior a vinte e quatro meses.

§ 1º A ausência ou a interrupção da oferta efetiva de aulas de que trata o inciso III se caracteriza pela não abertura de processo seletivo para admissão de estudantes e pela ausência de estudantes matriculados.

§ 2º Os procedimentos para identificação das situações previstas nos incisos I a III do art. 75 serão regulamentados por instrumento específico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76 Nos casos de cursos com profissão regulamentada por órgãos de classe, o campus deve providenciar o devido cadastro junto ao respectivo órgão, para fins de abertura de processo de registro profissional dos egressos.

Art. 77 É permitida a apresentação de propostas de cursos experimentais, conforme previsto no artigo 81 da Lei nº 9.394/96, obedecidas às disposições legais, desde que devidamente aprovados pelo CONSUP, nos termos desta resolução.

Art. 78 Exclusivamente para Cursos Superiores de Graduação, os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento devem seguir os trâmites previstos em legislação específica, além dos descritos nesta resolução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



Art. 79 Nenhuma aprovação ou atualização de PPC poderá ser realizada sem cumprimento dos trâmites contidos nesta resolução.

Art. 80 Em hipótese alguma, poderá o campus realizar processo seletivo para ingresso de estudantes ou iniciar um curso sem o respectivo ato autorizativo interno, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar aos responsáveis pelo descumprimento desta resolução.

Art. 81 Os cursos com a situação “em extinção” ou “extinto” não poderão ter novos ingressos e não poderão ter a situação alterada para “em atividade”.

Parágrafo único. Havendo interesse do campus em ofertar novamente o curso que foi extinto, deverá proceder a um novo pedido de criação de curso, no prazo mínimo de dois anos após a expedição da resolução de autorização de extinção pelo CONSUP, seguindo o fluxo previsto nesta normativa.

Art. 82 O descumprimento desta resolução ensejará a instauração do processo de supervisão de ensino, coordenado pela PROEN, com a aplicação de medidas reparatórias cabíveis ao final do referido processo, sem prejuízo das sanções administrativas previstas em lei.

Art. 83 A PROEN poderá baixar normas complementares, disciplinando os casos previstos nesta resolução.

Art. 84 Os casos omissos serão apreciados pela Câmara de Ensino do CONSUP.

Art. 85 Revogam-se, ressalvados os efeitos já produzidos, a Resolução 217/2015-CONSUP, de 18 de dezembro de 2015, e a Resolução 020/2016-CONSUP, de 03 de março de 2016.

Art. 86 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Claudio Alex Jorge da Rocha
Presidente do CONSUP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



APÊNDICE A

ROTEIRO DA ESTRUTURA MÍNIMA DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

I. Formação

Os Projetos Pedagógicos de Cursos Técnicos de Nível Médio deverão seguir as orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, devendo ser consideradas as seguintes especificações:

- a) Tipo de letra: Arial, tamanho 12 (exceto para o título de capa, com tamanho 16);
- b) Espaçamento entre linhas de 1,5, exceto nas situações previstas na própria ABNT, como em citações longas (com recuo) e dentro de quadros ou tabelas;
- c) Configuração da página em formato A4, com as seguintes margens: 3,0 cm na parte superior e esquerda; 2,0 cm na parte inferior e direita (atingem-se os 2,0 cm na parte inferior colocando-se 1,6 na janela de configuração);
- d) Apresentação de título e fonte para as figuras, tabelas e quadros;
- e) Indicação das fontes de pesquisa usadas nas fundamentações teóricas;
- f) Espaçamento de uma linha para separar títulos de texto, acima e abaixo dos títulos e subtítulos.

II. Estrutura

O presente roteiro para elaboração de Projeto Pedagógico de Cursos Técnicos de Nível Médio constitui-se como instrumento de esclarecimento sobre os itens que devem compor o PPC, obedecida a estrutura mínima constante na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, no Parecer CNE/CEB nº 11/2012, e as orientações do Documento Base: Estratégias para Fortalecimento da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio no Contexto da Lei 13.415/2017 e as Diretrizes para Reorganização dos Cursos Técnicos na Forma Integrada do IFPA e neste instrumento normativo.

- Requerimento de solicitação de abertura de processo do PPC
- Portaria do NDE (Núcleo Docente Estruturante) ou da Comissão Multidisciplinar
- Portaria do Coordenador de Curso (Não é obrigatória a apresentação desta portaria quando se tratar de curso novo e o coordenador ainda não tiver sido nomeado)
- Capa
- Equipe de gestão
- Dados de identificação da instituição
- Sumário
- Apresentação
- Justificativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

- Gestão do curso (Núcleo Docente Estruturante, Coordenação do Curso e Colegiado do Curso)
- Objetivos
- Regime letivo
- Requisitos e formas de acesso
- Perfil profissional de conclusão
- Representação Gráfica do Itinerário Formativo
- Estrutura curricular: Componentes Curriculares, descrição da ementa e Bibliografia Básica e Complementar
- Prática Profissional
- Estágio Curricular Supervisionado
- Atividades de tutoria
- Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs – no processo ensino-aprendizagem
- Orientações metodológicas
- Critérios e procedimentos de avaliação do processo de ensino e aprendizagem
- Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores
- Critérios e procedimentos de avaliação do curso
- Sistema de avaliação institucional
- Descrição do corpo social do curso
- Infraestrutura física e recursos materiais
- Articulação do ensino com a pesquisa e a extensão
- Políticas de Inclusão Social
- Diplomação
- Referências Bibliográficas
- Anexos ou Apêndices
- Lista de figuras, tabelas e quadros

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Apresentar a identificação da instituição/Campus, com os seguintes itens:

- Nome do Campus
- CNPJ
- Esfera Administrativa: Federal
- Endereço completo
- Telefone
- Site do Campus
- E-mail
- Eixo Tecnológico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

- Carga Horária: (Colocar a carga horária total em horas-relógio, ou seja, de 60 minutos)
- Reitor (a)
- Pró-Reitor (a) de Ensino
- Pró-Reitor (a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
- Pró-Reitor (a) de Extensão e Relações Externas
- Pró-Reitor (a) de Administração
- Pró-Reitor (a) de Desenvolvimento Institucional
- Diretor (a) Geral do Campus
- Equipe de elaboração do PPC

1 Apresentação

Apresentação geral e resumida do curso em relação ao eixo tecnológico, com base nas legislações pertinentes, indicadas a seguir:

- Decreto nº 5154/2004-Regulamenta o parágrafo 2º do Art.36 e os Art.39 a 41 da LEI 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dá outras providências.
- Resolução Nº 06/2012- Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- Resolução CNE/CEB Nº 04 de 13 de julho de 2010- Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos
- Resolução CEB Nº 3 de 10 de novembro de 1999. Fixa Diretrizes Nacionais para o Funcionamento das Escolas Indígenas e dá outras providências.
- Resolução CNE/CEB Nº 1 de 03 de abril de 2012. Institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.
- Resolução Nº081/2018-CONSUP de 30 de abril de 2018, que aprovou a Política de Educação do Campo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, para os cursos organizados em Alternância Pedagógica.
- Instrução Normativa Nº 03/2016-PROEN. Institui procedimentos para a inclusão de disciplinas ofertadas a distância em cursos presenciais técnicos de nível médio e superiores de graduação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

Para os Cursos Técnicos na forma de oferta Integrada considerar também as orientações do *Documento Base: Estratégias para Fortalecimento da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio no contexto da Lei 13.415/2017 e Diretrizes para Reorganização dos Cursos Técnicos na Forma Integrada do IFPA.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



Quando se tratar de cursos Técnicos de Nível Médio articulados com a Educação de Jovens e Adultos (EJA), além das legislações e documentos especificados acima, fazer referência a base legal da Educação de Jovens e Adultos (EJA):

- Decreto Nº 5.840, de 13 de Julho de 2006 que instituiu o PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PROEJA), Resolução Nº 03, de 15 de junho de 2010, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvidos por meio da Educação a Distância estabelecendo a relação com público alvo a qual o curso será ofertado, como:
- Resolução CEB Nº 3 de 10 de novembro de 1999. Fixa Diretrizes Nacionais para o Funcionamento das Escolas Indígenas e dá outras providências.
- Resolução CNE/CEB Nº 1 de 03 de abril de 2012. Institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.
- Resolução Nº081/2018-CONSUP de 30 de abril de 2018, que aprovou a Política de Educação do Campo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, para os cursos organizados em Alternância Pedagógica.

2 Justificativa

Descrever o histórico e a inserção regional do Campus e do curso, ressaltando que a sua oferta se justifica a partir do estudo dos APLs e que este consta no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Apresentar a importância do curso para o contexto da região, bem como a demanda social e outras consideradas relevantes.

Deverá constar no PPC a observação se a versão apresentada trata de aprovação ou atualização de PPC, quando tratar-se de atualização explicar por quais motivos o NDE realizou as alterações, registrando em ata, que deverá constar no processo.

No caso de cursos em caráter experimental os procedimentos a serem adotados devem atender o Parecer do Conselho Nacional de Educação em vigor.

3 Objetivos

Objetivo Geral

Deverá expressar o objetivo que se pretende alcançar ao final do curso, com base no perfil profissional constante nas Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes.

Objetivos específicos

Deverá expressar as competências que devem ser desenvolvidas pelo aluno, durante o itinerário formativo, com base no perfil profissional constante no Catálogo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



Nacional de Cursos Técnicos, e em consonância com a legislação específica de cada curso.

4 Regime Letivo

Apresentar o número total de vagas anuais, e número de turmas por turno, turno de funcionamento, modalidade de oferta (presencial ou a distância), carga horária do curso (hora relógio/ hora-aula), período letivo (se o curso é semestral, anual ou modular), tempo mínimo e máximo para a integralização do curso(o limite do tempo mínimo será igual ao número de períodos da estrutura curricular e o limite de tempo máximo será igual ao número de períodos da estrutura curricular acrescido de 50% desta).

5 Requisitos e Formas de Acesso

Descrever o público alvo do curso, de acordo com a escolaridade mínima exigida na legislação vigente para cada forma de oferta.

As formas de acesso deverão atender ao Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA, respeitando-se a Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012) e suas atualizações, bem como demais legislações pertinentes e à Política de Ações Afirmativas do IFPA.

6 Perfil Profissional de Conclusão

Deve-se descrever o perfil profissional do curso e do egresso que assegure sólida formação básica, técnica e/ou tecnológica, humanista, crítica e ética, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso e, quando se tratar de profissões regulamentadas, o perfil profissional de conclusão deve considerar e contemplar as atribuições funcionais previstas na legislação específica referente ao exercício profissional fiscalizado.

7 Estrutura Curricular

A estrutura curricular dos cursos técnicos de nível médio na forma de oferta integrada deverão adotar uma das três formas de integração apresentada no documento: *Diretrizes para Reorganização dos Cursos Técnicos na Forma Integrada do IFPA* elencadas a seguir e que serão exemplificadas neste documento nos Apêndices B, C, D e E; ou outra, desde que respeite o princípio da integração curricular e seja definido pelo corpo docente e NDE do curso.

- Cursos Integrados pela Área do Ensino Médio
- Cursos Integrados por Projetos
- Cursos Integrados por Eixo Temático

Os cursos que adotam como metodologia a Alternância Pedagógica também deverão escolher um dos desenhos curriculares apresentados acima, ou outro definido pelo corpo docente e NDE, desde que respeite o princípio da integração curricular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



A organização da carga horária dos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de oferta integrada deverá considerar o que orienta a Resolução Nº06 de 20 de setembro de 2012, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos e o quadro do *Documento para Reorganização dos Cursos Técnicos na Forma Integrada do IFPA* sistematizado abaixo:

	Cursos com 3000h			Cursos com 3100h			Cursos com 3200h		
	Áreas do conh. E. Médio	Formação Técnica	*% da carga horaria anual	Áreas do conh. EM	Formação Técnica	*% da carga horaria anual	Áreas do conh. EM	Formação Técnica	*% da carga horaria anual
1º ano	750h	250h	25%	750h	300h	30%	750h	350h	35%
2º ano	750h	250h	25%	750h	300h	30%	750h	350h	35%
3º ano	500h	500h	50%	500h	500h	50%	500h	500h	50%
TOTAL	2000h	1000h	-	2000h	1100h	-	2000h	1200h	-

*carga horária da formação técnica

As estruturas curriculares também podem ser organizadas considerando 20% da carga horária das disciplinas do curso ofertadas a distância; para adoção da carga horária de disciplinas a distância, estabelecer a carga horária de acordo com as orientações previstas na Instrução Normativa Nº03/2016 CTEAD/PROEN e a distribuição prevista no documento *Diretrizes para Reorganização dos Cursos Técnicos na Forma Integrada do IFPA*, ilustrada no quadro a seguir:

Carga Horária de Curso Técnico prevista no CNCT	Duração do Curso	CH Total (CHT)	* Aplicação da IN Nº03/2016 CTEAD/PROEN			CH Presenciais (CHT – CH-EAD)
			CH-EAD 1º Ano	CH-EAD 2º Ano	CH-EAD 3º Ano	
Curso Técnico de 1200h	3 anos	3200	Até 200h	Até 200h	Até 200h	≥ 2.600h
Curso Técnico de 1000h	3 anos	3100	Até 200h	Até 200h	Até 200h	≥ 2.500h
Curso Técnico de 800h	3 anos	3000	Até 200h	Até 200h	Até 200h	≥ 2.400h

* preferencialmente o limite de até 5 (cinco) dias letivos por semana em 5 horas diárias por turno.

Carga horária do Curso Técnica prevista no CNCT	Duração do Curso	CH Total (CHT)	CH ANUAL			5 Dias/Semana e Até 5 H/Dia	CH Exclusivment e EAD
			1º Ano	2º Ano	3º Ano		
Curso Técnico de 1200h	3 anos	3200	1100h	1100h	1000h	1000 h/ano	100h/a
Curso Técnico de 1000h	3 anos	3100	1100h	1000h	1000h	1000h/ano	100h/a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



Curso Técnico de 800h	3 anos	3000	1000h	1000h	1000h	1000h/ano	-
-----------------------	--------	------	-------	-------	-------	-----------	---

* preferencialmente o limite de até 5 (cinco) dias letivos por semana em 5 horas diárias por turno.

Os cursos Técnicos de Nível Médio na forma de oferta integrados, na modalidade presencial não deverão ultrapassar 16 componentes curriculares (incluindo as disciplinas presenciais e a distância)/ano e 8 componentes curriculares (incluindo as disciplinas presenciais e a distância)/semestre.

Os componentes curriculares ofertados presenciais e na modalidade EAD devem se organizar em 120h, 100h, 80h, 60h, 40h e 20h (possível apenas para cursos organizados semestralmente)

Os cursos Técnicos de Nível Médio articulados com a Educação de Jovens Adultos, na organização da estrutura curricular deverão adotar as orientações acima, no entanto a carga horária total do curso deverá considerar as 2.400 h previstas no Art. 28 da Resolução Nº 06/2012.

A estrutura curricular dos cursos Técnicos de Nível Médio na forma de oferta subsequente deverão expressar, em seu desenho curricular, concepção e princípios da integração previstas nas legislações vigentes indicadas nesta resolução e também podem ofertar 20% da carga horária das disciplinas a distância conforme Instrução Normativa Nº03/2016 CTEAD/PROEN.

A estrutura curricular dos cursos técnicos de Nível Médio deve apresentar as componentes curriculares obrigatórias, optativas, seguidas de suas ementas e bibliografia básica e complementar com a carga horária relógio e hora aula semanal e total.

As atividades específicas do curso: estágio, especificando se obrigatório ou não obrigatório, observando a legislação do curso; práticas profissionais e projeto integrador com as respectivas cargas horárias. Sendo que o estágio, obrigatório ou não deverá ser especificado em carga horária relógio.

Informar se há disciplinas com pré-requisitos (obrigatoriamente, uma disciplina deve ser cursada com aproveitamento antes de outra, com relação de interdependência), corequisitos (obrigatoriamente, uma disciplina deve ser cursada simultaneamente com outra, com relação de interdependência) e equivalência (disciplinas de nomes diferentes, mas que podem ter o mesmo conteúdo programático ou ementa).

De acordo com o § 1º, do Art. 26 da LDB 9394/1996 os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter obrigatoriamente o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

A oferta dos componentes curriculares para os cursos Técnicos na forma de oferta integrada deve considerar o que orienta o *Documento Base: estratégias para fortalecimento da educação profissional integrada ao ensino médio no contexto da lei 13.415/2017*:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



- Sociologia e Filosofia continuarão sendo ofertados nos currículos dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio como **disciplinas**, porém não será obrigatória a oferta em todos os anos do Ensino Médio. Estes dois componentes curriculares poderão ser agrupados e ofertados como uma única disciplina, disciplinas distintas, todas no mesmo ano ou em anos distintos, de acordo com o desenho de integração planejado para o curso Técnico Integrado ao Ensino Médio;
 - Artes, Educação Física e Espanhol estarão presentes como **disciplinas**, nos currículos dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFPA, podendo adotar essa nomenclatura ou outra, de acordo com o desenho de integração planejado para o curso;
 - Todas as demais disciplinas do ensino médio podem ser sistematizadas em arranjos distintos, organizando-se por tema, privilegiando a formação do egresso e mantendo o mesmo nome das áreas disciplinares ou arranjos entre disciplinas, com exceção de Matemática e Língua Portuguesa que devem estar presentes nos três anos do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio.
- Ainda deverá fazer parte dos currículos do Ensino Médio Integrado com o

Ensino Técnico:

- A temática de “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” de acordo com as orientações da Lei nº 11.645/2008.
- Os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)
- § 8º A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais. (Incluído pela Lei nº 13.006, de 2014)
- § 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o **caput** deste artigo, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
- O **Estatuto do Idoso**, Lei nº 10.741/2003, Art. 22, determina que nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria.
- O **Código de Trânsito Brasileiro**, Lei nº 9.503/97, Art. 76, dispõe que a educação para o trânsito deverá ser promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus (sic), por meio de planejamento e ações coordenadas entre os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.

O texto poderá apresentar tabela de equivalência de disciplinas de estruturas curriculares entre o PPC anterior e o PPC novo (no caso de atualização de PPC), ou entre cursos, em conformidade com regulamentação específica da PROEN

8 Representação Gráfica do Itinerário Formativo

- Apresentar “Quadro síntese da Estrutura Curricular” com apresentação, de acordo com o regime adotado, da distribuição das componentes curriculares obrigatórios; suas respectivas carga horárias aula semanais, total de suas carga horárias aulas semanais de acordo com o número dos dias letivos do regime; total de carga horária em horas de 60min;
- Em cada etapa de acordo com regime letivo, apresentação da carga horária aula diária e carga horária aula semanal das componentes curriculares obrigatórias.
- Soma dos totais de carga horária semanal e dos totais de carga horária em horas de 60min de todas as etapas;
- Apresentação das componentes curriculares optativas e suas respectivas carga horárias aula semanais, total de suas cargas horárias aulas semanais de acordo com o número dos dias letivos do regime; total de carga horária em horas de 60min, suas somas dos totais de carga horária semanal e dos totais de carga horária em horas de 60min de todas as etapas;
- Carga horária da prática profissional;
- Carga horária do estágio supervisionado, se obrigatório ou não obrigatório
- Carga horária para o projeto integrador.

9 Prática Profissional

Na organização curricular dos Cursos Técnicos de Nível Médio deverá constar a prática profissional desenvolvida nos ambientes de aprendizagem, integrando as cargas horárias mínimas de cada habilitação profissional de técnico, podendo ser.

Esta poderá estar prevista como componente curricular e/ou como parte integrante da carga horária dos componentes curriculares, em conformidade com o disposto nas diretrizes curriculares específicas do curso compreendendo diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, tais como: laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês e outros, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras.

A Prática Profissional Supervisionada (PPS) é um conjunto de atividades realizadas no âmbito da instituição que tem como objetivo proporcionar aprendizagens



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



significativas, experiência profissional e preparação para os desafios do exercício profissional e configura-se como atividade análoga ao estágio curricular supervisionado, assumindo caráter educativo e formativo na instituição de ensino, podendo ser obrigatória ou optativa, desde que o NDE do curso assim a defina.

A Prática Profissional Supervisionada poderá ser equivalente ao estágio curricular supervisionado, quando este estiver previsto no PPC do curso Técnico de Nível Médio em qualquer uma das formas de oferta (integrada, concomitante ou subsequente), e que seja garantida a infraestrutura básica necessária para o desenvolvimento da mesma, visando à preparação do discente para o mundo do trabalho.

A oferta da Prática Profissional Supervisionada nos cursos Técnicos de Nível Médio só se justifica se o número de vagas de estágio curricular supervisionado for menor que o número de demanda de alunos/vagas, atestado pelo Colegiado de Curso ou outro setor responsável com base em estudos realizados.

Caso o perfil do curso exija o estágio curricular supervisionado obrigatório em função da natureza do itinerário formativo, ou exigido pela natureza da ocupação profissional, este não poderá ser substituído pela Prática Profissional Supervisionada.

Equivalente ao estágio curricular supervisionado, a Prática Profissional Supervisionada deverá cumprir as mesmas diretrizes e procedimentos previstos na política institucional do estágio nos cursos do IFPA, onde será obrigatória a apresentação de:

- I. Termo de Compromisso
- II. Seguro contra Acidentes Pessoais
- III. Relatório de Atividades

Quando prevista no PPC a carga horária da Prática Profissional Supervisionada (PPS) deverá ser adicionada à carga horária total do curso e cadastrada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) como Atividade de Orientação Coletiva.

As atividades de PPS deverão ser acompanhadas pelo professor orientador e realizadas no contra turno.

A previsão da PPS no PPC não impossibilita o estudante de realizar o estágio curricular supervisionado, conforme previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10 Estágio Curricular Supervisionado

O Estágio Curricular Supervisionado quando obrigatório ou não obrigatório deverá ser previsto no PPC como ato educativo e atividade curricular de responsabilidade da instituição, adicionado à carga horária total dos respectivos cursos.

A oferta do Estágio Curricular Supervisionado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 11.788/2008, bem como às normas definidas na Resolução Nº 398/2017 – CONSUP de 11 de setembro de 2017, que estabelece a Política Institucional e atualiza



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



as Diretrizes e os Procedimentos para Organização e Realização de Estágio para os alunos de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 06/2012, Art. 28, os cursos integrados no âmbito do PROEJA, poderá ser computado no total de duração do mesmo o tempo destinado à realização de estágio profissional supervisionado obrigatório ou não obrigatório nas seguintes proporções:

- a) Nas habilitações com 800 horas, podem ser computadas até 400 horas;
- b) Nas habilitações com 1.000 horas, podem ser computadas até 200 horas.

No caso de habilitação profissional de 1.200 horas, as atividades de estágio curricular supervisionado devem ser necessariamente adicionadas ao mínimo de 2.400 horas.

11 Atividades de Tutoria

Neste item deverá ser considerada as recomendações previstas na Instrução Normativa Nº03/2016 CTEAD/PROEN para cursos presenciais que ofertam até 20% da carga horária diária a distância.

12 Tecnologias de Informação e Comunicação – TICS – no Processo Ensino-Aprendizagem

Considerar as recomendações previstas na Instrução Normativa Nº03/2016 para o uso das tecnologias de informação e comunicação (TICs) que deverão ser executadas no processo de ensino-aprendizagem, sendo item obrigatório para cursos presenciais que ofertam até 20% da carga horária diária a distância.

13 Orientações Metodológicas

Descrever a forma de integração escolhida (Área do Ensino Médio, Projetos ou Eixo Temático) e os procedimentos metodológicos que serão adotados para efetivação do modelo curricular integrado escolhido para o curso. As metodologias ativas a serem adotadas pelo professor no processo educativo, as estratégias, formas e mecanismos de ação e intervenção em sala de aula, bem como do processo de organização do planejamento de forma integrada e coletiva das atividades curriculares antes do início de cada período letivo.

Os procedimentos metodológicos deverão ser elaborados pelo NDE do curso/eixo e discutidos e deliberados pelo Colegiado do Curso.

Deverá ser observada a metodologia específica para cursos ofertados na modalidade a distância prevista na Instrução Normativa Nº 03/2016.

14 Critérios e Procedimentos de Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



Descrever os critérios e formas de avaliação da aprendizagem, observando o Regulamento Didático do IFPA e a Resolução N° 473/2017-CONSUP de 16 de novembro de 2017 que trata da Média Final de Aprovação Discente.

15 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Descrever os critérios que serão adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do estudante, desde que sejam diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional. Quando da definição dos critérios, deverão ser observadas as situações previstas na Resolução CNE/CEB nº 06/2012:

- I. Em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico regularmente concluídos em outros cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- II. Em cursos destinados à formação inicial e continuada ou qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração, mediante avaliação do estudante;
- III. Em outros cursos de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, por outros meios informais ou até mesmo em cursos superiores de graduação, mediante avaliação do estudante;
- IV. Por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional.

16 Critérios e Procedimentos de Avaliação do Curso

Descrever os critérios e formas de avaliação do curso que será realizada pelos discentes ao final de cada ciclo de oferta, observando os regulamentos vigentes, devendo conter as seguintes dimensões:

- Avaliação das disciplinas e atividades acadêmicas específicas do curso.
- Avaliação do corpo técnico e docente do curso.
- Avaliação dos espaços educativos (sala de aula, laboratórios, biblioteca).
- Autoavaliação do aluno.

17 Sistema de Avaliação Institucional

Cada Campus do IFPA deverá ter constituída, obrigatoriamente, a Comissão Própria de Avaliação (CPA), que conduzirá o processo de avaliação interna da instituição de sistematização e de prestação das informações solicitadas pela CPA Institucional e pelo INEP.

18 Descrição do Corpo Social do Curso

- **Descrição do Corpo Docente:** Considerar os itens a seguir: Quadro com nome/CPF/titulação/regime de trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



- **Descrição do Corpo Técnico-administrativo:** (pedagogo, psicólogo, assistente social, laboratorista do curso, bibliotecário, secretariado).

19 Infraestrutura Física e Recursos Materiais

Descrever os espaços físicos e equipamentos existentes, na mesma instituição ou em instituição distinta, nos casos de convênios ou termos de cooperação, bem como dos espaços que serão necessários para o desenvolvimento do curso, como:

- Salas de aula;
- Sala de professores;
- Sala de Coordenação de Curso;
- Laboratórios de informática;
- Laboratórios específicos do curso;
- Biblioteca e acervo bibliográfico;
- Equipamentos;
- Material permanente e de consumo;
- Condições de acessibilidade.

Atendendo o que prevê a legislação, como regra geral, os recursos institucionais, prédio, instalações, equipamentos e recursos didáticos e tecnológicos – devem:

- Cumprir a legislação sobre acessibilidade, para bem atender as pessoas com deficiência;
- Possuir iluminação e aeração adequadas às necessidades de cada ambiente;
- Dispor de mobiliário adequado ao desenvolvimento dos cursos pretendidos;
- Possuir acervo bibliográfico condizente com as necessidades de estudo, consulta e pesquisa pelos alunos e docentes, com número suficiente de exemplares por título;
- Contar com laboratórios de informática para utilização em todos os cursos e com equipamentos específicos quando oferecidos cursos de exigência tecnológica própria;
- Contar com ambientes específicos, conforme os cursos ofertados – laboratórios, oficinas, ateliês e outros;
- Possibilitar a utilização, quando for o caso, de ambientes de produção de empresas e organizações parceiras, desde que em espaços adequados, com segurança comprovada;
- Utilizar ferramentas e tecnologias educacionais inovadoras, atualizadas, alinhadas com o mundo do trabalho e de forma contextualizada ao longo do processo educacional, visando ao aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



20 Articulação do Ensino Com a Pesquisa e a Extensão

Descrever como ocorrerá a articulação do ensino com a pesquisa e a extensão no desenvolvimento das atividades curriculares do curso, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade, possibilitando a articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos.

21 Acessibilidade

Descrever as políticas de inclusão existentes na instituição que serão executadas no processo de formação do aluno, visando o acesso, a permanência e o êxito das pessoas com deficiência física, auditiva, visual, mental e múltipla, conforme previsto no Decreto 5.296/2004, incluindo aquelas com transtorno do espectro autista, ou seja, as pessoas portadoras de síndrome clínica caracterizada nas formas discriminadas nos incisos I e II da Lei nº 12.764/2015. O texto deve descrever a acessibilidade em suas dimensões atitudinal, comunicacional, digital, instrumental e metodológica, entendidas a partir das conceituações abaixo (que não devem ser copiada no PPC):

Acessibilidade: Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida” (Lei 13.146/2015 – art. 3º, inciso I).

Acessibilidade atitudinal: Ausência de barreiras impostas por preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações.

Acessibilidade comunicacional: Ausência de barreiras na comunicação interpessoal, na comunicação escrita e na comunicação virtual (acessibilidade no meio digital). Para garantir essa dimensão de acessibilidade, é importante a aprendizagem da língua de sinais, utilização de textos em Braille, textos com letras ampliadas para quem tem baixa visão, uso do computador com leitor de tela, etc.

Acessibilidade digital: Ausência de barreiras na disponibilidade de comunicação, de acesso físico, de tecnologias assistivas, compreendendo equipamentos e programas adequados, de conteúdo e apresentação da informação em formatos alternativos.

Acessibilidade Instrumental: Ausência de barreiras nos instrumentos, utensílios e ferramentas de trabalho (profissional), estudo (escolar), lazer e recreação (comunitária, turística, esportiva, etc.) e de vida diária. Auxiliam na garantia dessa dimensão da acessibilidade os recursos de tecnologia assistiva incorporados em lápis,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



caneta, régua, teclados de computador e mouses adaptados, pranchas de comunicação aumentativa e alternativa, etc.

Acessibilidade metodológica: Ausência de barreiras nos métodos, teorias e técnicas de ensino/aprendizagem (escolar), de trabalho (profissional), de ação comunitária (social, cultural, artística etc.), de educação dos filhos (familiar), etc.

O PPC deverá descrever o funcionamento do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), em conformidade com a normativa institucional que propõe as diretrizes, princípios, composição e atribuições do referido núcleo no IFPA (Resolução N° 064/2018-CONSUP, de 22 de março de 2018), contemplando:

- I. Recursos didático-pedagógicos adequados e/ou adaptados à pessoa com deficiência, com utilização de tecnologias assistivas;
- II. Acesso às dependências do Campus;
- III. Pessoal docente e técnico capacitado;
- IV. Ações de promoção da inclusão social.

22 Diplomação

Descrever os requisitos necessários que o discente deverá cumprir para a obtenção do diploma de conclusão do curso, bem como o título de técnico na respectiva habilitação profissional a ser conferido ao egresso conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

A conclusão do Ensino Fundamental é condição necessária para a obtenção do Diploma de técnico de nível médio na forma de oferta de ensino integrada.

A conclusão do Ensino Médio é condição necessária para a obtenção do Diploma de técnico de nível médio na forma de oferta de ensino concomitante.

Cabe ao IFPA expedir e registrar, sob sua responsabilidade, os diplomas de técnico de nível médio sempre que seus dados estejam inseridos no SISTEC, a quem caberá atribuir um código autenticador do referido registro, para fins de validade nacional dos diplomas emitidos e registrados.

23 Referências Bibliográficas

Inserir a legislação, livros, revistas e artigos que subsidiaram a elaboração do PPC.

24 Anexos ou Apêndices

25 Lista de Figuras, Tabelas e Quadros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



APÊNDICE B

ESTRUTURA CURRICULAR PARA CURSOS TÉCNICOS NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA POR ÁREAS DO ENSINO MÉDIO

Áreas do Conhecimento	Disciplinas ou Componentes Curriculares	Ano				CH T		N/C
		1º	2º	3º	CHEAD	CHR	CHA	
Linguagem e suas Tecnologias								
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas								
Ciências da Natureza e suas Tecnologias								
Matemática e suas Tecnologias								
Total								

Legenda:

CH EAD = Carga Horária de Educação a distância, retirar essa coluna se o curso não fizer previsão de carga horária EAD.

CH Total = Carga Horária Total

CHR - Carga Horária Hora Relógio

CHA-Carga Horária Aula

N/C = Nota/Conceito (definição do tipo de avaliação em cada disciplina, se por nota ou conceito)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

QUADRO RESUMO

Classificação dos Componentes Curriculares	CHR Total
Disciplinas Obrigatórias	
Disciplinas Optativas	
Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório/Não Obrigatório)	
Projeto Integrador	

*Nesta estrutura curricular deverá constar no máximo 16 (dezesesseis) disciplinas anuais

* As áreas do Ensino Médio serão definidas de acordo com a maior possibilidade de integração com o perfil de formação técnica.

* O Projeto Integrador poderá constar como disciplina.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



APÊNDICE C

ESTRUTURA CURRICULAR PARA CURSOS TÉCNICOS NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA POR PROJETOS

	1º Ano	2º Ano	3º Ano	CH Total		N/ C
PROJETOS	Escola e Moradia como Ambientes de Aprendizagem	Ação Comunitária	Vida e Sociedade	Chr	Cha	
Componentes Curriculares	Dimensões Articuladoras Trabalho-Ciência-Cultura-Tecnologia					
Núcleo de Preparação para o Trabalho e Demais Práticas Sociais	350Chr	350Chr	500Chr	1.200Chr		
Áreas do Conhec.: Ling.Mat.;Ciênc.Nat.;Cienc.Hum.	750Chr	750Chr	500Chr	2000Chr		
Sub Total	1100Chr	1100Chr	1000Chr	3200Chr		
20%EAD (disciplinas integralmente à distancia)	200Chr	200Chr	200Chr	600Chr		
Disciplinas Integralmente Presenciais	860Chr	900Chr	800Chr	2560Chr		
Total	1060Chr	1100Chr	1000Chr	3200Chr		

Legenda:

CH EAD = Carga Horária de Educação a distância, retirar essa coluna se o curso não fizer previsão de carga horária EAD.

CH Total = Carga Horária Total

CHR - Carga Horária Hora Relógio

CHA-Carga Horária Aula

N/C = Nota/Conceito (definição do tipo de avaliação em cada disciplina, se por nota ou conceito)

QUADRO RESUMO

Classificação dos Componentes Curriculares	CHR Total
Disciplinas Obrigatórias	
Disciplinas Optativas	
Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório/Não Obrigatório)	
Projeto Integrador	

*Nesta estrutura curricular deverá constar no máximo 16 (dezesesseis) disciplinas por ano.

* O Projeto Integrador poderá constar como disciplina.



A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

QUADRO RESUMO

Classificação dos Componentes Curriculares	CHR Total
Disciplinas Obrigatórias	
Disciplinas Optativas	
Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório/Não Obrigatório)	
Projeto Integrador	

*Nesta estrutura curricular deverá constar no máximo 16 (dezesesseis) disciplinas por ano.

*O Projeto Integrador poderá constar como disciplina.



Classificação dos Componentes Curriculares	CHR Total
Disciplinas Obrigatórias	
Disciplinas Optativas	
Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório/Não Obrigatório)	
Projeto Integrador	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



APÊNDICE F
ESTRUTURA CURRICULAR PARA CURSOS TÉCNICOS NA FORMA DE

	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	CHTotal		CHEA D	N/ C
PROJETOS	Escola e Moradia como Ambientes de Aprendizagem	Ação Comunitária	Vida e Sociedade	Chr	Cha		
Componentes Curriculares	Dimensões Articuladoras Trabalho-Ciência-Cultura-Tecnologia						
Núcleo de Preparação para o Trabalho e Demais Práticas Sociais							

OFERTA SUBSEQUENTE POR PROJETOS

Legenda:

CH EAD = Carga Horária de Educação a distância, retirar essa coluna, se o curso não fizer previsão de carga horária EAD.

CH Total = Carga Horária Total

CHR - Carga Horária Hora Relógio

CHA-Carga Horária Aula

N/C = Nota/Conceito (definição do tipo de avaliação em cada disciplina, se por nota ou conceito)

QUADRO RESUMO

Classificação dos Componentes Curriculares	CHR Total
Disciplinas Obrigatórias	
Disciplinas Optativas	
Estágio Curricular Supervisionado (Obrigatório/Não Obrigatório)	
Projeto Integrador	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



APÊNDICE G

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

IDENTIFICAÇÃO DA ANÁLISE	
Nº do Parecer Técnico:	Nº do Processo:
Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais responsável pelo acompanhamento e orientação do PPC no Campus	
Nome:	SIAPÉ:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do Campus:	
Nome do curso:	
Forma de Oferta: ☐ Subsequente ☐ Integrado ☐ Integrado PROEJA ☐ Concomitante ☐ Concomitância na forma.	
Modalidade de ensino: ☐ Educação de Jovens e Adultos-EJA ☐ Educação do Campo ☐ Educação Indígena	
Carga horária Total (relógio):	Carga horária Total (aulas) Para o cálculo de conversão de hora relógio para hora aula, aplica-se a fórmula: CH Relógio X 1,2
Carga Horária Presencial (exclusivo para cursos ofertados na modalidade presencial):	Carga Horária a Distância*(exclusivo para cursos ofertados na modalidade presencial que ofertem até 20% da carga horária diária a distância):
Tempo mínimo de integralização do curso:	Tempo máximo de integralização do curso:
Regime letivo: ☐ Anual ☐ Semestral	Número de vagas por turma: Número de vagas totais:
Número de polos/municípios atendidos (se for o caso):	
A carga horária está: ☐ Adequada ☐ Acima do mínimo recomendado pela legislação ☐ Inferior ao mínimo recomendado pela legislação.	
Turno de funcionamento:	Número de turmas:
Tipo de oferta: ☐ Regular ☐ Programa Educacional ☐ Convênio/Cooperação Técnica	
Coordenador do curso: E-mail: Telefone:	

*Curso presencial com até 20% da carga horária diária a distância.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
☐ O despacho do Campus de origem possui a descrição detalhada da situação do curso
☐ Em caso de turmas em andamento, foi anexada a estrutura curricular do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
☐ Versão impressa do PPC
☐ Cópia do documento do coordenador de curso (Portaria de Nomeação)
☐ Cópia do documento do NDE (Portaria de Nomeação)
☐ Cópia dos documentos do curso (Portaria de autorização de vagas e Resolução de aprovação do PPC), desconsiderando-se quando se tratar de processo inicial de regularização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



- () Cópia do Termo de Convênio ou Cooperação Técnica (se for o caso), assinado por todas as partes envolvidas
- () Documentos que comprovem disponibilidade/existência da Infraestrutura mínima recomendada para oferta dos cursos técnicos de nível médio (Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Parecer CNE/CEB nº11/2012 e a Resolução CNE/CEB nº06/2012).
- () Documentos que comprovem disponibilidade/existência da Infraestrutura mínima recomendada para oferta dos cursos técnicos de nível médio (Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Parecer CNE/CEB nº11/2012 e a Resolução CNE/CEB nº06/2012), observando às condições de funcionamento dos polos de apoio presencial como unidades operacionais para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância.

OBSERVAÇÕES:

SITUAÇÃO DO CURSO

- () O curso inicia seu processo de regularização (pedido de aprovação dos atos)
- () O curso foi aprovado pelo CONSUP (pedido de atualização dos atos)
- () O curso foi aprovado *Ad Referendum* pelo CONSUP (pedido de convalidação dos atos)
- () O curso tem caráter experimental, de acordo com a tramitação expressa no Parecer CNE/CEB nº 11/2012

SITUAÇÃO DA IES PARA A OFERTA E CURSO NA MODALIDADE EAD, NOS TERMOS DO DECRETO 5.622/2005

- () Credenciada () Em credenciamento (protocolo válido) () Não credenciada

OBSERVAÇÕES:

ANALISE PEDAGÓGICA DA PROPOSTA

APRESENTAÇÃO

Na apresentação consta resumo sobre o curso e o Eixo Tecnológico correspondente?

- () Sim
- () Não

OBSERVAÇÕES:

JUSTIFICATIVA

O PPC apresenta informações referentes aos APLs, a relação da oferta do curso com a infraestrutura física e pedagógica disponível, a importância da oferta do curso para o desenvolvimento da região e a legislação pertinente ao curso?

- () Atende satisfatoriamente aos itens elencados
- () Atende parcialmente* aos itens elencados

*Marcar os itens que precisam ser inseridos: () Inserção Regional () Importância do Curso para a Região () APLs (Arranjos Produtivos Locais) () Demanda Social () Demanda do setor produtivo () Legislação pertinente

O PPC apresenta sintonia entre as demandas identificadas do setor produtivo com real vocação e a capacidade do Campus do IFPA para a oferta do curso?

- () Atende satisfatoriamente aos itens elencados
- () Atende parcialmente aos itens elencados

OBSERVAÇÕES:

OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

[Assinatura manuscrita]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

O Objetivo geral está de acordo com o perfil do curso constante nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso () Sim () Não

Os objetivos específicos estão de acordo com o perfil do curso constante no Catálogo Nacional dos Cursos Técnico de Nível Médio, e em consonância com a legislação específica de cada curso

() Sim () Não

OBSERVAÇÕES:

REGIME LETIVO

O PPC apresenta as características do curso, considerando os seguintes itens:

() Número de vagas;

() Turno de Funcionamento;

() Modalidade de oferta;

() Duração;

() Carga Horária (hora / hora –aula);

() Período Letivo;

() Período de integralização (mínimo e máximo)

OBSERVAÇÕES:

REQUISITOS E FORMA DE ACESSO

O PPC apresenta a descrição do público-alvo do curso, de acordo com a escolaridade mínima exigida na legislação vigente para cada forma de oferta, em consonância com o Regulamento Didático do IFPA

() Sim () Não

OBSERVAÇÕES:

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

O PPC apresenta o perfil profissional do curso e do egresso de acordo com as Diretrizes Nacionais Curriculares dos Cursos Técnicos de Nível Médio, CNCT e CBO e com o órgão regulador da profissão, se for o caso () Sim () Não

OBSERVAÇÕES:

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO ITINERÁRIO FORMATIVO

O PPC apresenta a representação gráfica do itinerário formativo () Sim () Não

OBSERVAÇÕES:

ESTRUTURA CURRICULAR (exclusivo para cursos técnicos integrados ao ensino médio)

OBSERVAÇÕES:

ESTRUTURA CURRICULAR (exclusivo para cursos subsequentes ao ensino médio)

A estrutura curricular tecnológica apresenta os componentes curriculares (obrigatórias e optativas) e suas atividades acadêmicas específicas do curso (estágio, práticas e projetos)

() Componentes curriculares do núcleo comum

() Componentes de políticas de inclusão

() Componentes curriculares do núcleo politécnico

() Carga horária com suas respectivas conversões (hora aula/50min) e (hora relógio/60min).

() Definição do regime letivo por componente curricular (se for o caso) semestral ou anual (S/A)

() Definição do critério de avaliação por componente curricular (se for o caso) nota ou conceito (N/C)

() Estágio curricular

() TCC (quando previsto deverá atender a Resolução CNE/CEB nº06/2012)

() Quadro-resumo com a carga horária das disciplinas, estágio curricular, projetos integradores

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



() Prevê orientações sobre equivalência entre as disciplinas

OBSERVAÇÕES:

DESCRIÇÃO DE CADA DISCIPLINA

O PPC apresenta os componentes curriculares (obrigatórias e optativas) e suas atividades acadêmicas específicas do curso (estágio, TCC, atividades complementares, práticas e projetos)

() Nome do componente curricular/atividade acadêmica

() Carga horária presencial e a distância

() Período (semestre/ano/série/módulo)

() Carga horária

() Descrição do programa de ensino ou ementário

() Bibliografia (básica e complementar)

OBSERVAÇÕES:

PRÁTICA PROFISSIONAL

Quanto às atividades práticas de ensino ou pedagógicas, o PPC:

Apresenta a carga horária das atividades práticas de ensino ou pedagógicas () Sim () Não

Apresenta como serão desenvolvidas as atividades práticas de ensino ou pedagógicas () Sim () Não

Apresenta o período de início das atividades práticas de ensino ou pedagógicas () Sim () Não

Apresenta atividades relacionadas aos laboratórios de ensino, informando de que forma serão desenvolvidos para atender a disciplinas presentes no currículo do curso, dentro outras oportunidades de aprendizagem () Sim () Não

Seminários/Encontros () Sim () Não

OBSERVAÇÕES:

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO (QUANDO PREVISTO)

Quanto ao Estágio Curricular Supervisionado, o PPC:

Apresenta como será desenvolvido o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/Não Obrigatório () Sim () Não

Apresenta a carga horária do Estágio Curricular Supervisionado acrescida à carga horária definida pelo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos-CNCT () Sim () Não

Apresenta o estágio integralmente nos momentos presenciais () Sim () Não

Apresenta o período de início do Estágio Curricular Supervisionado () Sim () Não

OBSERVAÇÕES:

ATIVIDADES DE TUTORIA

Quanto às atividades de tutoria, o PPC:

Estão previstas atividades de tutoria para cursos a distância e presenciais () Sim () Não

OBSERVAÇÕES:

TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TICS

Quanto ao uso das TICs, o PPC:

Está previsto no PPC o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) que deverão ser executadas no processo de ensino-aprendizagem () Sim () Não

OBSERVAÇÕES:

ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

[Assinatura manuscrita]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Quanto aos procedimentos metodológico, o PPC prevê:

- ☐ Práticas pedagógicas integradas
- ☐ Metodologias ativas no processo de ensino-aprendizagem
- ☐ Uso de métodos inovadores de ensino e a forma como se pretende alcançar a integração entre teoria e prática
- ☐ Produções individuais e/ou em grupos.
- ☐ Seminários
- ☐ Provas Escritas
- ☐ Atividades Práticas
- ☐ Articulação entre teoria e prática
- ☐ Uso das TICs

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM

Em relação ao processo avaliativo, o PPC descreve:

- ☐ Articulação entre teoria e prática
- ☐ Frequência mínima de 75% da carga horária total do curso
- ☐ Integralização superior a 70% de todos os componentes curriculares

Os procedimentos de avaliação previstos nos processos de ensino-aprendizagem atendem à concepção do curso definida no PPC, os critérios acima mencionados, bem como os existentes no Regulamento Didático Pedagógico do IFPA ☐ Sim ☐ não

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

O PPC apresenta os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

- ☐ Sim ☐ Não

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO CURSO

Em relação ao processo avaliativo, o PPC descreve os critérios e formas de avaliação do curso, que será realizada pelos discentes ao final de cada ciclo de oferta, observando os regulamentos vigentes, devendo conter as seguintes dimensões:

- ☐ Avaliação das disciplinas e atividades acadêmicas específicas do curso;
- ☐ Avaliação do corpo técnico e docente do curso;
- ☐ Avaliação dos espaços educativos (sala de aula, laboratórios, biblioteca);
- ☐ Auto avaliação do aluno.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

O PPC apresenta os critérios e procedimentos de avaliação institucional

- ☐ Sim ☐ Não

OBSERVAÇÕES:

DESCRIÇÃO DO CORPO SOCIAL DO CURSO

Apresenta quadro com Nome, CPF, Titulação e Regime de Trabalho dos Docentes ☐ Sim ☐ Não

(Assinatura manuscrita)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



Apresenta descrição do corpo Técnico Administrativo () Sim () Não
Apresenta descrição da Equipe Multidisciplinar () Sim () Não
Apresenta Professores para as Disciplinas da formação geral () Sim () Não
Apresenta Professores para as Disciplinas da formação profissional técnica () Sim () Não

OBSERVAÇÕES:

INFRAESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS

O PPC descreve os espaços físicos existentes no Campus, sobretudo no que diz respeito à existência de:

- () Salas de aula.
- () Laboratórios.
- () Laboratórios de informática.
- () Biblioteca.
- () Biblioteca Virtual (oferta de cursos na modalidade a distância)
- () Equipamentos.
- () Material Permanente e de consumo

OBSERVAÇÕES:

ARTICULAÇÃO DO ENSINO COM A PESQUISA E A EXTENSÃO

Apresenta articulação, informando de que forma o ensino, a pesquisa e a extensão poderão ser desenvolvidas nas atividades curriculares dos cursos

() Sim () Não

OBSERVAÇÕES:

POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

O PPC descreve Políticas de Inclusão

- () recursos didático-pedagógicos adequados e/ou adaptados à pessoa com deficiência;
- () acesso às dependências do Campus;
- () pessoal docente e técnico capacitado.
- () políticas de assistência ao aluno – benefícios estudantis
- () tratamento no âmbito do curso das diversidades de uma forma global

OBSERVAÇÕES:

DIPLOMAÇÃO

O PPC apresenta o diploma a ser emitido de acordo com o perfil profissional do curso

() Sim () Não

OBSERVAÇÕES:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Quanto às referências, o PPC

- () **Apresenta** legislação atualizada do curso, bem como demais leis da educação nacional
- () **Não** apresenta legislação atualizada do curso, bem como demais leis da educação nacional
- () **Apresenta** periódicos específicos da área
- () **Não** apresenta periódicos específicos da área

OBSERVAÇÕES:

ANEXOS OU APÊNDICES

Apresenta anexos ou apêndices:

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

☐ Sim (quais)
☐ Não
OBSERVAÇÕES:

LISTA DE FIGURAS, TABELAS E QUADROS
Apresenta lista de figuras, tabelas e quadros? ☐ Sim ☐ Não
OBSERVAÇÕES:

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO
Considerando-se os itens analisados acima, o parecer técnico pedagógico é:
☐ FAVORÁVEL. Encaminhe-se para análise e parecer da PROEN para posterior submissão ao Conselho Superior do IFPA.
☐ DESFAVORÁVEL. Encaminhe-se para a Coordenação do Curso para ajustes de acordo com as recomendações sobreditas.

Cidade/Campus, XX de XXXXX de XXXX

Nome do Pedagogo ou TAE responsável pela análise



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

APÊNDICE H
ROTEIRO DA ESTRUTURA MINIMA DE PROJETO PEDAGÓGICO DE
CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

II. Formação

Os Projetos Pedagógicos de Cursos Superiores de Graduação deverão seguir as orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, devendo ser consideradas as seguintes especificações:

- a) Tipo de letra: Arial, tamanho 12 (exceto para o título de capa, com tamanho 16);
- b) Espaçamento entre linhas de 1,5, exceto nas situações previstas na própria ABNT, como em citações longas (com recuo) e dentro de quadros ou tabelas;
- c) Configuração da página em formato A4, com as seguintes margens: 3,0 cm na parte superior e esquerda; 2,0 cm na parte inferior e direita (atingem-se os 2,0 cm na parte inferior colocando-se 1,6 na janela de configuração);
- d) Apresentação de título e fonte para as figuras, tabelas e quadros;
- e) Indicação das fontes de pesquisa usadas nas fundamentações teóricas;
- f) Espaçamento de uma linha para separar títulos de texto, acima e abaixo dos títulos e subtítulos.

III. Estrutura

O PPC será composto pela estrutura a seguir. Alguns tópicos são específicos para um determinado conjunto de cursos (licenciaturas, cursos presenciais com disciplinas ofertadas a distância e cursos na área de saúde), não se aplicando aos demais.

Capa

Identificação da Instituição

Apresentação

1 – Justificativa

2 - Regime letivo

3 - Requisitos e forma de acesso

4 - Objetivos do curso

5 - Perfil profissional do egresso

6 - Estrutura curricular

6.1 - Representação gráfica do itinerário formativo

6.2 - Estrutura Curricular

7 - Metodologia

8 – Prática Profissional

9 – Estágio Curricular Supervisionado

10 – Trabalho de Conclusão de Curso

11 - Atividades Complementares



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

- 12 - Apoio ao discente
- 13 - Acessibilidade
- 14 - Avaliação do processo de ensino-aprendizagem
- 15 - Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem
 - 15.1 – Ambiente Virtual de Aprendizagem
- 16 - Atividades de tutoria (cursos presenciais que ofertam disciplinas a distancia)
- 17- Material Didático (cursos presenciais que ofertam disciplinas a distancia)
- 18 - Gestão do curso e processos de avaliação interna e externa
 - 18.1 - Núcleo Docente Estruturante
 - 18.2 - Coordenação do Curso
 - 18.3 - Colegiado do Curso
 - 18.4 - Processos de avaliação do curso
- 19 - Corpo Profissional
 - 19.1 – Corpo Docente
 - 19.2 – Corpo Técnico Administrativo
 - 19.3 - Tutoras (cursos presenciais que ofertam disciplinas a distancia)
 - 19.4 – Equipe Multidisciplinar
- 20 - Infraestrutura
 - 20.1 Espaço de trabalho para docentes em tempo integral
 - 20.2 Espaço de trabalho para o coordenador
 - 20.3 Sala de professores
 - 20.4 Salas de aula
 - 20.5 Biblioteca
 - 20.6 Acesso dos estudantes a equipamentos de informática
 - 20.7 Laboratórios
- 21 - Diplomação
- 22 - Referências Bibliográficas
- Apêndices
 - Apêndice I: Ementário
 - Apêndice II: Termo de Convênio ou de Cooperação Técnica (quando for o caso)

IV. Detalhamento da Estrutura do PCC

Orientações e detalhamento quantos aos itens da estrutura do Projeto Pedagógico do Curso são apresentadas a seguir.

Capa

Na parte superior, deverá constar um cabeçalho com a identificação do IFPA, do campus, da direção de ensino, do departamento (quando houver) e da coordenação do curso, com o brasão da República Federativa do Brasil e o logotipo do IFPA. A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



identificação do PPC (Projeto Pedagógico do Curso _____) deverá estar centralizado, em caixa alta. Na parte inferior, deve constar a cidade e o ano de aprovação do PPC.

Identificação da Instituição

Apresentar a identificação da Instituição, com os seguintes itens:

- ✓ Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
- ✓ Campus:
- ✓ Endereço:
- ✓ Telefone:
- ✓ Site do Campus:
- ✓ E-mail:
- ✓ Eixo Tecnológico ou Área:
- ✓ Carga Horária (em horas-relógio)
- ✓ Reitor (a):
- ✓ Pró-Reitor (a) de Ensino:
- ✓ Diretor (a) Geral do campus:
- ✓ Diretor (a) de Ensino do campus:
- ✓ Equipe de elaboração do PPC (NDE):

Apresentação

Apresentação sucinta do Projeto Pedagógico do Curso, evidenciando a necessidade de sua elaboração ou atualização para o atendimento de novas demandas apresentadas pela sociedade regional e local, a participação da comunidade acadêmica na (re)formulação do PPC e a importância deste instrumento para a orientação das ações pedagógicas e a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, em conformidade com as diretrizes curriculares pertinentes ao curso, que deverão ser citadas. Devem ser mencionados os últimos atos autorizativos do curso, tanto internos (resoluções do CONSUP) quanto externos (portaria de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento do MEC).

As diretrizes curriculares dos cursos de graduação estão expressas nos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos Superiores de Bacharelado e Licenciatura, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura), no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e nas diretrizes curriculares específicas de cada curso (disponíveis no Portal do MEC), devendo o curso fazer referência às diretrizes que lhe forem pertinentes.

1 - Justificativa

Deverá ser apresentada a inserção regional do campus e um breve histórico do curso, que evidencie o porquê de sua criação (indicando o ano de início de oferta da primeira turma) e da continuidade de sua oferta. O texto deve demonstrar de forma clara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



a importância do curso para a sociedade local, a partir da identificação dos Arranjos Produtivos Locais – APLs, e sua responsabilidade social.

Caso de trate de atualização de PPC, é recomendável que o texto esclareça os motivos da referida atualização, fazendo menção às necessidades locais e regionais e às novas demandas apresentadas pelo mundo do trabalho. Caso o motivo da atualização seja o alinhamento a mudanças na legislação educacional, nas diretrizes curriculares do curso ou nas normativas institucionais, o texto também deverá trazer essa informação.

2 - Regime letivo

Apresentar o número total de vagas anuais, o número de turmas com entrada anual, o número de vagas por turma, o(s) turno(s) de funcionamento (matutino, vespertino, noturno ou integral), a modalidade de oferta (presencial), a carga horária do curso (em hora relógio), período letivo (se o curso é semestral, anual ou modular) e o tempo mínimo e máximo para a integralização do curso (o limite de tempo mínimo será igual ao número de períodos da estrutura curricular e o limite de tempo máximo será igual ao número de períodos da estrutura curricular acrescido de 50% desta).

Justificar o número de vagas anuais a partir de estudos periódicos e pesquisas com a comunidade acadêmica que demonstrem sua adequação à dimensão do corpo docente (e tutorial, no caso de haver disciplinas ofertadas a distância) e às condições de infraestrutura física e tecnológica.

3 - Requisitos e forma de acesso

Descrever o público alvo do curso, de acordo com a escolaridade mínima exigida na legislação vigente (ensino médio).

As formas de acesso deverão atender ao Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA, respeitando-se a Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações), bem como as demais legislações pertinentes, e à Política de Ações Afirmativas do IFPA (quando for o caso).

4 - Objetivos do curso

Deverá expressar os objetivos que se pretende alcançar ao longo do curso, alinhado ao perfil profissional do egresso e em consonância com as diretrizes curriculares nacionais, considerando o contexto educacional, as características locais e regionais e as novas práticas emergentes no campo do conhecimento relacionado ao curso.

5 - Perfil profissional do egresso

Deve-se descrever o perfil profissional do egresso, evidenciando as competências que devem ser desenvolvidas pelo estudante ao longo do curso, que lhe assegurem sólida formação básica, técnica e/ou tecnológica, humanista, crítica e ética, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



As competências a serem desenvolvidas pelo estudante deverão estar articuladas às necessidades locais e regionais, sendo ampliadas em função de novas demandas apresentadas pelo mundo do trabalho.

Quando se tratar de profissões regulamentadas, o perfil profissional de conclusão deve considerar e contemplar as atribuições funcionais previstas na legislação específica referente ao exercício profissional fiscalizado.

6 - Estrutura curricular

6.1 - Representação gráfica do itinerário formativo

Apresentar, por meio de um gráfico (preferencialmente, em modelo pizza), o itinerário formativo do curso, demonstrando a distribuição da carga horária do curso nos diferentes componentes curriculares previstos na estrutura curricular (disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, estágio curricular supervisionado, TCC, atividades complementares, práticas curriculares em sociedade e projeto integrador – estes dois últimos quando for o caso).

6.2 - Estrutura Curricular

A estrutura curricular deverá estar alinhada aos objetivos do curso e ao perfil profissional do egresso, alinhada às novas práticas emergentes no campo do conhecimento relacionado ao curso e considerando as características locais e regionais da área de abrangência.

Deverá apresentar todos os componentes curriculares do curso (disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, estágio curricular supervisionado, TCC, atividades complementares, práticas curriculares em sociedade e projeto integrador – estes dois últimos quando for o caso), com a definição da carga horária de cada componente curricular (carga horária relógio, não podendo ser fracionada, e calculada conforme previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente), detalhando a distribuição da mesma em carga horária teórica (CH TEOR), carga horária prática (CH PRAT), carga horária de extensão (CH EXT) e carga horária a distância (CH EAD). A carga horária prática (CH PRAT) será constituída por toda carga horária destinada à prática não extensionista e a carga horária de extensão (CH EXT) será constituída especificamente pela carga horária prática destinada às atividades extensionistas. Também deverá ser informado se o componente curricular será avaliado por meio de nota (N) ou conceito (C). O modelo de estrutura curricular dos cursos superiores de graduação está previsto no apêndice I.

Caso haja disciplina a distância, o texto deverá justificar a decisão de ofertar disciplinas por meio dessa modalidade, observado o disposto em normativa específica sobre educação a distância no âmbito do IFPA.

Quando se tratar de curso organizado em alternância pedagógica, além da estrutura curricular (apêndice I) deverá ser apresentada uma tabela com a distribuição da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



carga horária dos componentes curriculares em tempo escola ou acadêmico e tempo comunidade, a partir do modelo apresentado no apêndice J, conforme previsto na Política de Educação do Campo do IFPA para cursos organizados em alternância pedagógica.

Quando se tratar de curso de licenciatura, além da estrutura curricular (apêndice I), deverá ser apresentada uma tabela (apêndice K) com a distribuição dos componentes curriculares entre os seguintes núcleos: Núcleo de Estudos de Formação Geral, Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos e Núcleo de estudos Integradores, em conformidade com a Resolução CNE/CP 02/2015.

Quando se tratar de curso de engenharia, além da estrutura curricular (apêndice I), deverá ser apresentada uma tabela (apêndice L) com a distribuição dos componentes curriculares entre os seguintes núcleos: Núcleo de Estudos Básicos, Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes e Núcleo de Conteúdos Específicos, em conformidade com a Resolução CNE/CP 11/2002.

Caso haja disciplinas com pré-requisitos (quando, obrigatoriamente, uma disciplina deve ser cursada com aproveitamento antes de outra, com relação de interdependência) ou correquisitos (quando, obrigatoriamente, uma disciplina deve ser cursada simultaneamente com outra, com relação de interdependência), deverá haver uma tabela específica com essas informações. Contudo, pré-requisitos e correquisitos só deverão ser adotados quando estritamente necessário, de forma a evitar um engessamento do currículo.

Além do que estiver previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, deverá ser observado ainda:

- **Libras:** deverá constituir disciplina obrigatória para os cursos de licenciatura e disciplina optativa nos demais cursos, por força do Decreto Nº 5.626/2005.

- **Educação em Direitos Humanos:** para todos os cursos de graduação, a inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas: I- pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente; II- como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar; III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade. Para as licenciaturas, deverá constituir componente curricular obrigatório, conforme Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, e Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012.

- **Educação para as Relações Etnicorraciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena:** essas temáticas deverão ser incluídas em conteúdos de disciplinas e atividades curriculares em todos os cursos. Nos cursos de licenciatura deve ser componente curricular obrigatório, em conformidade com as Leis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, Resolução CNE/CP Nº 1/2004 e Parecer CNE/CP Nº 3/2004.

- **Educação Ambiental:** em todos os cursos, deverá estar contemplado no currículo por meio de conteúdo de disciplinas e de práticas educativas integradas, contínuas e permanentes, não devendo ser componente curricular específico, conforme Lei Nº 9.795/ 1999 e Decreto Nº 4.281/2002.

A estrutura curricular deverá ser acompanhada de texto que descreva de que forma a mesma promoverá a flexibilidade curricular e a interdisciplinaridade, de modo a possibilitar ao graduando uma formação identitária, holística, crítica, autônoma e humanitária que induza ao exercício da cidadania, ao respeito aos direitos humanos e à responsabilidade social. O texto deverá demonstrar as estratégias previstas na estrutura curricular para promover a autonomia do estudante e a vivência do percurso formativo de forma mais flexível, seja através de componentes curriculares e atividades acadêmicas que lhe permitam traçar esse percurso a partir de seus interesses (atividades complementares, práticas curriculares em sociedade, disciplinas optativas, atividades de pesquisa e de extensão, etc), seja através do permanente diálogo entre os saberes acadêmico-científicos e os saberes locais, que tornem a aprendizagem significativa e promovam a construção do conhecimento a partir da realidade na qual o estudante está inserido.

O texto deverá evidenciar ainda como se dará a articulação teoria e prática e entre os componentes curriculares no percurso de formação, promovendo a interdisciplinaridade. E de que forma as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão estarão implantadas no currículo. Deve-se fazer especial referência à Política de Curricularização da Extensão do IFPA, em atendimento à estratégia do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) de destinação do mínimo de 10% dos créditos curriculares para programas e projetos de extensão.

Descrever que os estudantes poderão realizar disciplinas eletivas, para fins de enriquecimento curricular, limitando-se ao máximo de 240 horas, ao longo de todo o curso, adicionadas à carga horária total do curso.

Informar que o ementário dos componentes curriculares será apresentado nos apêndices do PPC.

O texto poderá apresentar tabela de equivalência de disciplinas de estruturas curriculares entre o PPC anterior e o PPC novo (no caso de atualização de PPC), ou entre cursos, em conformidade com regulamentação específica da PROEN.

7 - Metodologia

Descrever os procedimentos metodológicos (diversificados e inovadores), a serem adotados pelo professor no processo educativo, e as estratégias, formas e mecanismos de ação e intervenção em sala de aula, bem como do processo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



organização do planejamento de forma coletiva das atividades curriculares antes do início de cada período letivo.

A metodologia prevista deverá estar pautada na relação teoria e prática e possibilitar o desenvolvimento de conteúdos e estratégias de aprendizagem inovadoras, o contínuo acompanhamento das atividades, a autonomia do estudante e a acessibilidade metodológica, entendida como a ausência de barreiras nos métodos, teorias e técnicas de ensino e aprendizagem.

Quando se tratar de curso organizado em alternância pedagógica, o texto deverá descrever como se dará a organização dos tempos educativos (tempo acadêmico ou tempo escola e tempo comunidade), em conformidade com a Política de Educação do Campo do IFPA para cursos organizados em alternância pedagógica.

Quando se tratar de curso presencial com disciplinas ofertadas a distância, o texto deverá evidenciar os mecanismos de familiarização com a modalidade Ead e indicar como ocorrerá as orientações metodológicas para as atividades presenciais e a distância das disciplinas.

8 – Prática Profissional

Todos os cursos de graduação deverão prever atividades de prática profissional que serão desenvolvidas ao longo do curso, além daquelas que serão propiciadas por meio do estágio curricular supervisionado. O texto deverá evidenciar a articulação entre teoria e prática enquanto elemento constante durante todo o percurso formativo.

A prática profissional poderá estar prevista como componente curricular e/ou como parte integrante da carga horária dos componentes curriculares, em conformidade com o disposto nas diretrizes curriculares específicas do curso.

No caso das licenciaturas, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial de professores da educação básica (Resolução CNE/CP 02/2015), estes cursos devem garantir 400 horas de prática pedagógica como componente curricular (que não deve ser confundida com as 400 horas do estágio supervisionado), distribuídas ao longo do curso. Devem estar previstas atividades práticas de ensino que relacionem teoria e prática, de forma reflexiva, ao longo de todo o curso.

As licenciaturas obrigatoriamente deverão prever a articulação com a rede pública de ensino, por meio de convênios e ações de integração com escolas públicas de suas áreas de abrangência, que permitam o desenvolvimento, a testagem, a execução e a avaliação de estratégias didático-pedagógicas, com o uso de tecnologias educacionais que objetivem resultados relevantes para os licenciandos e para as escolas de educação básica por meio de ações inovadoras. O Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) deve estar previsto nesse tópico.

Cursos da área da saúde que cujas diretrizes curriculares nacionais prevejam atividades práticas de ensino deverão possuir regulamentação para a orientação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



supervisão e responsabilidade docente, permitindo a inserção dos graduandos nos cenários do SUS e em outros ambientes (laboratórios ou espaços de ensino), em equipes multidisciplinares e multiprofissionais, de forma a promover o desenvolvimento de competências específicas da profissão, relacionadas ao contexto da área de saúde da região. A integração desses cursos com o sistema local e regional de saúde deverá estar formalizada por meio de convênio.

9 -Estágio Curricular Supervisionado

Em todos os cursos de graduação é obrigatória a previsão do estágio curricular supervisionado, com carga horária adequada que possibilite o acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo supervisor da parte concedente.

O texto deverá fazer referência à Política de Estágio Curricular Supervisionado do IFPA, que deverá nortear as atividades do estágio no âmbito do curso e aos convênios existentes que garantam espaços para a realização desse componente curricular. As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior somente poderão ser equiparadas ao estágio curricular supervisionado caso estejam previstas no projeto pedagógico do curso.

Conforme a Resolução CNE/CES02/2007, no curso de Graduação - Bacharelado, o estágio curricular supervisionado, somado à carga horária das atividades complementares, não deverá exceder a 20% da carga horária total do curso, salvo previsão legal específica de cada curso.

Conforme a Resolução CNE/CP 02/2015, os cursos de licenciatura de verão ter, no mínimo, 400 horas de estágio curricular supervisionado, incluídas na carga horária mínima prevista para o curso. O texto deve evidenciar a relação do curso com a rede pública de ensino, sobretudo no que diz respeito ao acompanhamento pelo orientador (IFPA) das atividades práticas e à relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da educação básica. Deverá ser citado o Acordo de Cooperação Técnica que o IFPA celebrou com a Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado do Pará, com vista a garantir a concessão de estágio aos licenciandos do IFPA. Caso o curso participe do Programa de Residência Pedagógica, as atividades previstas neste programa devem ser descritas, com ênfase na inovação, prevendo de que forma a carga horária do referido programa corresponderá ao estágio curricular supervisionado (é obrigatório prever, pelo menos, o aproveitamento parcial da carga horária das atividades desenvolvidas pelo programa para integralização da carga horária do estágio curricular supervisionado).

Deverão ainda evidenciar a relação entre teoria e prática, com ênfase na articulação entre o currículo e a prática vivenciada, promovendo a participação do licenciando em atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação realizadas pelos docentes da Educação Básica. O Programa Residência Pedagógica poderá estar previsto nesta perspectiva, como uma atividade inovadora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



Nos cursos superiores de tecnologia, a carga horária destinada ao estágio curricular supervisionado deverá ser acrescentada à carga horária mínima dos mesmos, prevista no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, conforme previsto na Resolução CNE/CP nº 3/2002.

Nos cursos de engenharia, o estágio curricular supervisionado deverá ter carga horária mínima de 160 horas, conforme Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002.

10 – Trabalho de Conclusão de Curso

O Trabalho de Conclusão de Curso é obrigatório em todos os cursos de graduação. Sistematizará o conhecimento sobre um determinado tema, a partir das experiências vivenciadas no decorrer do curso, devendo fazer referência ao Manual de Normalização de Trabalhos de Conclusão de Curso do IFPA e ao Regulamento Geral para Elaboração, Redação e Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso do IFPA, instrumentos que deverão orientar a execução desse componente curricular, além do disposto nas diretrizes curriculares específicas do curso.

11 - Atividades Complementares

As atividades complementares são obrigatórias em todos os cursos de graduação e deverão obedecer ao disposto no Regulamento das Atividades Complementares do IFPA e nas diretrizes curriculares nacionais específicas.

As atividades complementares deverão considerar a carga horária, a diversidade de atividades e de formas de aproveitamento e a aderência à formação geral e especificado discente, constante no PPC.

Nos cursos de licenciatura, a Resolução CNE/CP 02/2015, determina o cumprimento de 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, correspondentes ao Núcleo de Estudos Integradores para Enriquecimento Curricular, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante com o PPC, devendo constar na carga horária mínima do mesmo.

No caso dos cursos de bacharelado, conforme a Resolução CNE/CES02/2007, a carga horária das atividades complementares, somada à carga horária do estágio curricular supervisionado, não deverá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo previsão específica.

Em relação aos cursos superiores de tecnologia, a carga horária destinada às atividades complementares deverá ser acrescentada à carga horária mínima do curso, prevista no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia. Somada à carga horária do estágio curricular supervisionado, não deverá exceder o total de 20% da carga horária total do curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



12 - Apoio ao discente

Deverão ser previstos os programas de apoio ao discente existentes no Campus, elencando as ações de assistência estudantil previstas no Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto 7.234/2010) e na Política de Assistência Estudantil do IFPA, prioritariamente para estudantes em situação de vulnerabilidade social, bem como ações de acolhimento e permanência, projetos extraclasse (educacionais, desportivos, artísticos, culturais e de lazer), apoio psicopedagógico, Política de Nivelamento, Programa de Monitoria, participação em centros acadêmicos e intercâmbios nacionais e internacionais, dentre outras ações inovadoras que promovam a permanência e o êxito acadêmico do corpo discente.

13 - Acessibilidade

Descrever as políticas de inclusão existentes na instituição que serão executadas no processo de formação do aluno, visando o acesso, a permanência e o êxito das pessoas com deficiência física, auditiva, visual, mental e múltipla, conforme previsto no Decreto 5.296/2004, incluindo aquelas com transtorno do espectro autista, ou seja, as pessoas portadoras de síndrome clínica caracterizada nas formas discriminadas nos incisos I e II da Lei nº 12.764/2015. O texto deve descrever a acessibilidade em suas dimensões atitudinal, comunicacional, digital, instrumental e metodológica, entendidas a partir das conceituações abaixo (que não devem ser copiada no PPC):

Acessibilidade: Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida” (Lei 13.146/2015 – art. 3º, inciso I).

Acessibilidade atitudinal: Ausência de barreiras impostas por preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações.

Acessibilidade comunicacional: Ausência de barreiras na comunicação interpessoal, na comunicação escrita e na comunicação virtual (acessibilidade no meio digital). Para garantir essa dimensão de acessibilidade, é importante a aprendizagem da língua de sinais, utilização de textos em Braille, textos com letras ampliadas para quem tem baixa visão, uso do computador com leitor de tela, etc.

Acessibilidade digital: Ausência de barreiras na disponibilidade de comunicação, de acesso físico, de tecnologias assistivas, compreendendo equipamentos e programas adequados, de conteúdo e apresentação da informação em formatos alternativos.

Acessibilidade Instrumental: Ausência de barreiras nos instrumentos, utensílios e ferramentas de trabalho (profissional), estudo (escolar), lazer e recreação (comunitária, turística, esportiva, etc.) e de vida diária. Auxiliam na garantia dessa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



dimensão da acessibilidade os recursos de tecnologia assistiva incorporados em lápis, caneta, régua, teclados de computador e mouses adaptados, pranchas de comunicação aumentativa e alternativa, etc.

Acessibilidade metodológica: Ausência de barreiras nos métodos, teorias e técnicas de ensino/aprendizagem (escolar), de trabalho (profissional), de ação comunitária (social, cultural, artística etc.), de educação dos filhos (familiar), etc.

O PPC deverá descrever o funcionamento do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), em conformidade com a normativa institucional que propõe as diretrizes, princípios, composição e atribuições do referido núcleo no IFPA (Resolução N° 064/2018-CONSUP, de 22 de março de 2018), contemplando:

- I. Recursos didático-pedagógicos adequados e/ou adaptados à pessoa com deficiência, com utilização de tecnologias assistivas;
- II. Acesso às dependências do Campus;
- III. Pessoal docente e técnico capacitado;
- IV. Ações de promoção da inclusão social.

14 - Avaliação do processo de ensino-aprendizagem

Descrever os critérios e formas de avaliação da aprendizagem, estabelecendo frequência e nota mínimas para aprovação, em conformidade como Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA, e prevendo a recuperação paralela. Os procedimentos de acompanhamento e de avaliação devem permitir o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, e resultar em informações sistematizadas, por meio do Sistema de Gerenciamento Acadêmico, e disponibilizadas aos estudantes, prevendo mecanismos que garantam sua natureza formativa e permitindo a adoção de ações concretas para a melhoria da aprendizagem em função das avaliações realizadas.

No caso de oferta de disciplinas a distância, o texto deverá apresentar critérios e procedimentos de avaliação de ensino-aprendizagem das atividades presenciais. A avaliação a distância é facultativa, porém recomendada. O uso de outras ferramentas diversas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (como correios eletrônicos, chat e redes sociais) não devem considerados para fins de avaliação do processo de ensino-aprendizagem e de acompanhamento pedagógico.

15 - Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)

Deverá estar prevista a utilização de tecnologias de informação e comunicação (TICs) no processo de ensino-aprendizagem, que permitam a execução do projeto pedagógico do curso, garantam a acessibilidade digital e comunicacional, promovam a interatividade entre docentes, discentes e tutores (estes últimos, quando for o caso),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



asseguem o acesso a materiais ou recursos didáticos a qualquer hora e lugar e possibilitem experiências diferenciadas de aprendizagem baseadas em seu uso.

15.1–Ambiente Virtual de Aprendizagem

O curso presencial que ofereça disciplinas a distância também deverá prever um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com materiais, recursos e tecnologias que permitam a cooperação entre tutores, discentes e docentes, a reflexão sobre o conteúdo das disciplinas e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional. O AVA deverá passar por avaliações periódicas devidamente documentadas, que resultam em ações de melhoria contínua. O AVA oficial do IFPA é a plataforma Moodle institucional, que será considerada para fins de comprovação de atividades docentes e discentes no âmbito do IFPA.

16 - Atividades de tutoria (cursos presenciais que ofertam disciplinas a distância)

Deverão ser previstas atividades de tutoria para cursos presenciais que ofereçam disciplinas a distância, até o percentual de 20% de carga horária total nessa modalidade, em conformidade com a Portaria Nº 1.134, de 10 de outubro de 2016, do MEC, e com a em conformidade com a Instrução Normativa nº 03/2016, da Pró-Reitoria de Ensino do IFPA.

A tutoria presencial e/ou a distância será exercida pelo docente que ministra a disciplina. O texto deverá prever a atuação de uma equipe de docentes capacitada para a realização de suas atividades de tutoria, devendo a mesma ser avaliada periodicamente, no intuito de identificar a necessidade de capacitação dos referidos docentes.

17- Material Didático (cursos presenciais que ofertam disciplinas a distância)

Toda disciplina ofertada a distância deverá, obrigatoriamente, ter material didático específico elaborado e inserido nos padrões da equipe multidisciplinar da unidade organizacional responsável pela EAD no IFPA.

Poderá dispor de transmissão e ou gravação de videoaulas e ou videoconferência.

18 - Gestão do curso e processos de avaliação interna e externa

18.1 - Núcleo Docente Estruturante

De acordo com a Resolução CONAES 01/2010, deverá ser constituído o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso, que tem como atribuições acadêmicas o acompanhamento, concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso. O texto também deverá prever o atendimento ao disposto sobre o NDE no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.

O NDE deve possuir, no mínimo, 5 docentes do curso, com regime de tempo integral ou parcial (sendo, no mínimo, 20% em tempo integral), e com pelo menos 60%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



de seus membros possuindo titulação *stricto sensu*. A renovação do NDE deverá garantir a permanência de parte de seus membros, desde o último ato regulatório. O coordenador de curso deverá integrar o NDE.

O NDE deverá realizar estudos e atualização periódica, verificando o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do estudante e analisando a adequação do perfil do egresso, considerando as DCN e as novas demandas do mundo do trabalho. Esses estudos deverão seguir as orientações da Instrução Normativa 01/2016-PROEN, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo IFPA quanto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE e demais processos avaliativos dos cursos de graduação.

18.2- Coordenação do Curso

O texto deverá prever que a gestão do curso utilizará a auto avaliação periódica do curso e o resultado das avaliações externas como insumo para aprimoramento contínuo do planejamento do curso, com publicidade desses resultados junto à comunidade acadêmica e participação da mesma nas deliberações sobre os rumos do curso. Essa ação deverá ser pautada na Instrução Normativa 01/2016-PROEN, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo IFPA quanto ao ENADE e demais processos avaliativos dos cursos de graduação.

A atuação da coordenação do curso deverá ser guiada pelo PPC e se pautar em um plano de ação documentado e compartilhado, em permanente diálogo com docentes e discentes do curso e com a Diretoria de Ensino e equipe técnico-pedagógica do campus. A coordenação deverá dispor de indicadores de desempenho da mesma, disponíveis e públicos, e administrar a potencialidade do corpo docente do seu curso, favorecendo a integração e a melhoria contínua.

O regime de trabalho do coordenador do curso deverá ser de tempo integral.

18.3 - Colegiado do Curso

O Colegiado do Curso é um órgão consultivo e deliberativo que se destina à avaliação da eficiência educativa do processo pedagógico desenvolvido, que deverá possuir representantes de todos os segmentos e reunir-se com periodicidade de, pelo menos, duas reuniões por período letivo. O Colegiado deverá realizar avaliação periódica sobre seu desempenho, para implementação ou ajuste de práticas de gestão acadêmica.

As competências e o funcionamento do colegiado do curso de graduação é regulado pelo Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA. O colegiado deverá ser constituído pelo coordenador do curso, que o presidirá, por todos os docentes da área específica que ministram aula no curso, por pelo menos três docentes das áreas complementares, por um representante da equipe técnico-pedagógica do campus e por representantes do corpo estudantil, sendo um por cada turma ativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



18.4 - Processos de avaliação do curso

O curso de graduação passará periodicamente por duas tipos de avaliação: uma interna, realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do campus, e outra externa, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao MEC. As avaliações externas gerarão para o curso três conceitos: o conceito ENADE, o Conceito Preliminar de Curso – CPC (derivado de indicadores advindos do ENADE e do Censo da Educação Superior - Censup) e o Conceito de Curso – CC (resultado de visita de avaliação *in loco*).

Em conformidade com a Instrução Normativa 01/2016-PROEN, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo IFPA quanto ao ENADE e demais processos avaliativos dos cursos de graduação, deverá ser estabelecido uma rotina de (re)planejamento da prática pedagógica, por meio de um plano de trabalho, a partir dos resultados das avaliações do curso, que possibilite o aperfeiçoamento de seu percurso formativo, do processo de ensino e aprendizagem e, consequentemente, do desempenho acadêmico dos estudantes.

O texto deverá descrever os critérios e formas de avaliação do curso, que será realizada pelos discentes ao final de cada ciclo de oferta, observando os regulamentos vigentes, devendo conter as seguintes dimensões:

- Avaliação das disciplinas e atividades acadêmicas específicas do curso;
- Avaliação do corpo docente e técnico administrativo do curso;
- Avaliação dos espaços educativos (sala de aula, laboratórios, biblioteca, etc);
- Auto avaliação do aluno.

19 - Corpo Profissional

19.1 – Corpo Docente

Em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/1996, a preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado. Ou seja, somente pós-graduados podem exercer a docência nos cursos de graduação, preferencialmente mestres e doutores.

O corpo docente do curso deverá ser informado por meio de uma tabela, contendo as informações apresentadas abaixo:

Corpo Docente do Curso

Nome	CPF	Regime de Trabalho	Graduação	Pós-Graduação	Disciplinas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Para efeito de avaliação do curso, a coordenação do mesmo manterá uma pasta para cada docente, atualizada anualmente, com cópias de documento de identificação oficial com foto, dos diplomas de graduação e pós-graduação e currículo *lattes* atualizado, com as seguintes comprovações:

- Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (últimos 3 anos);
- Experiência na docência no ensino superior;
- Experiência na docência na educação básica;
- Experiência profissional no mundo do trabalho;
- Experiência no exercício da docência na educação a distância (para cursos que ofertam disciplinas a distância).

19.2 – Corpo Técnico-Administrativo

Descrição do corpo técnico-administrativo em educação (pedagogo, psicólogo, assistente social, técnico em assuntos educacionais, laboratorista, bibliotecário, secretário acadêmico, etc) que presta apoio direto ao curso.

O corpo técnico-administrativo do curso deverá ser informado por meio de uma tabela, contendo as informações apresentadas abaixo:

Corpo Técnico Administrativo

Nome	Cargo/Função	Regime de Trabalho	Graduação	Pós-Graduação

19.3 - Tutores (cursos presenciais que ofertam disciplinas a distância)

Cursos que ofertam disciplinas a distância deverão descrever a equipe de docentes tutores que atuarão no curso, por meio das informações abaixo:

Equipe de Tutores do Curso

Nome	CPF	Regime de Trabalho	Graduação	Pós-Graduação	Disciplinas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Em conformidade com a Instrução Normativa 03/2016, da Pró-Reitoria de Ensino do IFPA, o tutor de disciplina a distância será o próprio professor. Os docentes tutores deverão ser graduados na área da disciplina pelas quais são responsáveis e a maioria deve possuir titulação obtida em pós-graduação em *strictosensu*.

As pastas dos docentes que desempenharão atividades de tutoria deverão conter cópias do documento de identificação oficial com foto, dos diplomas de graduação e pós-graduação e currículo *lattes* atualizado, com as comprovações de experiência no exercício da tutoria na educação a distância.

A equipe de docentes tutores deverá ser avaliada periodicamente, no intuito de identificar a necessidade de capacitação desses profissionais.

19.4–Equipe Multidisciplinar (cursos presenciais que ofertam disciplinas a distância)

Quando se tratar de curso presencial que oferte disciplinas a distância, deverá estar prevista o apoio de uma equipe multidisciplinar, da unidade organizacional responsável pela EAD no IFPA, constituída por profissionais de diferentes áreas do conhecimento e responsável pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e os recursos educacionais para a educação a distância, por meio de um plano de trabalho. O campus poderá constituir sua equipe multidisciplinar local, caso disponha de profissionais e infraestrutura necessária para tal, mas sempre em consonância com as orientações da unidade organizacional responsável pela EAD no IFPA e em conformidade com a Instrução Normativa nº 03/2016, da Pró-Reitoria de Ensino do IFPA. Os integrantes da equipe multidisciplinar deverão ser listados.

Equipe Multidisciplinar

Nome	Cargo/Função	Regime Trabalho	de	Graduação	Pós-Graduação

[Assinatura manuscrita]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



Será papel da equipe multidisciplinar a elaboração ou validação do material didático, que deverá possibilitar o desenvolvimento da formação prevista no PPC, a adequação da bibliografia às exigências da formação e a utilização de linguagem inclusiva e acessível, que garanta a acessibilidade metodológica e instrumental. O controle de produção e distribuição de material didático deverá estar formalizado, garantir o atendimento da demanda e possuir um plano de contingência para prover a continuidade de funcionamento, dispondo de um sistema informatizado de acompanhamento para gerenciamento dos processos, com uso de indicadores bem definidos.

20 - Infraestrutura

O texto deverá garantir que a infraestrutura está em consonância com as determinações das diretrizes curriculares nacionais do curso ou no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

A infraestrutura deverá garantir condições de acessibilidade, que possibilitam a utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, em atendimento à Lei 13.146/2015.

No caso de convênios ou termos de cooperação que prevejam a utilização de infraestrutura de outra instituição, o texto deverá mencionar os espaços que serão utilizados na instituição parceira e os termos de convênio ou cooperação deverão anexados ao PPC.

Para cursos presenciais com disciplinas ofertadas a distância, é necessário descrever a estrutura física e tecnológica que dará suporte à oferta dessas disciplinas e indicar a unidade organizacional específica para EAD (coordenação, departamento, núcleo), caso exista a estrutura no próprio campus. A descrição da infraestrutura deverá evidenciar o suporte tecnológico, científico e instrumental da disciplina para o estudante e professor, conforme disposto na Instrução Normativa nº03/2016, da Pró-Reitoria de Ensino do IFPA.

20.1 Espaço de trabalho para docentes em tempo integral

Deverá prever a existência de espaço de trabalho para docentes em tempo integral, com recursos de tecnologia de informação e comunicação adequados e apropriados ao quantitativo de docentes, que viabilize a realização de ações acadêmicas, como planejamento didático-pedagógico, a guarda de material e de equipamentos pessoais e o atendimento aos discentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



20.2 Espaço de trabalho para o coordenador

Deverá prever a existência de espaço de trabalho para a coordenação do curso, com recursos de tecnologia de informação e comunicação adequados, que viabilize a realização de ações acadêmico administrativas e o atendimento a indivíduos ou grupos com privacidade.

20.3 Sala de professores

Deverá prever uma sala coletiva de professores, com recursos de tecnologia de informação e comunicação adequados e apropriados para o quantitativo de docentes, que permita o descanso, a realização de atividades de lazer e integração e a guarda de material e de equipamentos pessoais.

No caso de a oferta de disciplinas a distância inserir, o texto deverá descrever a sala de tutoria, com a estrutura física e pedagógica para o acompanhamento dos professores-tutores, considerando o número de disciplinas em funcionamento por curso.

20.4 Salas de aula

Deverá prever as salas de aula que serão utilizadas pelo curso, as quais deverão ter manutenção periódica, limpeza, conforto, iluminação e temperatura ambientes adequadas, disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas e flexibilidade relacionada às configurações espaciais que oportunize distintas situações de ensino-aprendizagem.

20.5 Biblioteca

Deverá prever biblioteca, com equipe de atendimento qualificada, acervo bibliográfico atualizado e em consonância com o PPC, em número de exemplares compatível com o número de vagas anuais autorizadas de todos os cursos que fazem uso da bibliografia, serviços de consulta e empréstimos de livros, instalações e recursos tecnológicos em número adequado à demanda de usuários e acesso à internet.

O acervo com a bibliografia básica e complementar previsto no PPC poderá ser físico e virtual, sendo que o acervo físico deverá estar tombado e informatizado. Deve ser garantido o acesso ininterrupto ao acervo virtual, com ferramentas de acessibilidade. O acervo deve possuir exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados e deve ser gerenciado de modo a atualizar a quantidade de exemplares e/ou assinaturas de acesso mais demandadas, sendo adotado plano de contingência para a garantia do acesso e do serviço.

Quando se tratar de curso presencial que ofereça disciplina a distância, a biblioteca terá de possuir acervo atualizado, amplo e compatível com as disciplinas ofertadas, bem como deverá estar previsto a disponibilidade da biblioteca virtual pelo AVA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



20.6 Acesso dos estudantes a equipamentos de informática

Deverá ser garantido o acesso dos estudantes a equipamentos de informática, através de laboratórios de informática ou por outros meios que atendam às necessidades institucionais e do curso em relação à disponibilidade de equipamentos, ao conforto, à estabilidade e velocidade de acesso à internet, à rede sem fio e à adequação do espaço físico, com hardware e software atualizados e avaliação periódica de sua adequação, qualidade e pertinência.

20.7 Laboratórios

O PPC deverá descrever os laboratórios disponíveis, em consonância com o previsto nas diretrizes curriculares nacionais ou no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia. O texto deve informar se algum laboratório está com denominação diferente da prevista em legislação ou se algum espaço abriga mais de um laboratório de forma integrada, com a devida explicação.

Os laboratórios deverão possuir normas de funcionamento, utilização e segurança, e apresentar conforto, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas, além de quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas.

Deverão ser realizadas avaliações periódicas quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos laboratórios, sendo os resultados utilizados pela gestão acadêmica para planejar o incremento da qualidade do atendimento, da demanda existente e futura e das aulas ministradas.

21 - Diplomação

Descrever os requisitos necessários que o discente deverá cumprir para a obtenção do diploma, bem como o grau a ser conferido ao egresso, conforme a legislação específica de cada curso, observando a obrigatoriedade da situação regular do discente junto ao ENADE. Esclarecer que o ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo requisito obrigatório para a conclusão do curso e recebimento do Diploma pelo estudante.

22 - Referências Bibliográficas

Informar, em conformidade com as regras da ABNT, todas as obras citadas ao longo do PPC (legislação, normativas institucionais, livros, revistas, artigos, etc).

Apêndices

Apêndice I - Ementário

Deverão ser apresentadas as ementas de todos os componentes curriculares do PPC, compostas pelas seguintes informações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



- Nome do componente curricular (disciplina ou atividades acadêmicas específicas do curso) de forma concisa, não devendo ultrapassar 50 caracteres;
- Período (semestre/ano/módulo)
- Carga horária (hora relógio)
- Descrição do programa de ensino ou ementário (conteúdos curriculares)
- Bibliografia Básica
- Bibliografia Complementar

Os conteúdos curriculares deverão promover o efetivo desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando a atualização da área, a adequação das cargas horárias (em horas-relógio), a adequação da bibliografia, a acessibilidade metodológica, a abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, induzindo o contato dos estudantes com conhecimento recente e inovador.

Apêndice II – Termos de Convênio ou Cooperação

No caso do PPC prever a utilização de espaços e/ou equipamentos de outras instituições, por meio de parcerias, os respectivos termos de convênio ou cooperação técnica, devidamente aprovados pela PROEN e pela Procuradoria Federal, deverão ser anexados ao PPC.

Obs 1: Para curso presencial que ofereça disciplina a distância, os apêndices deverão contemplar os itens previstos pela Instrução Normativa nº 03/2016, da PROEN.

Obs 2: Poderão ser acrescentados outros apêndices que o NDE julgar relevantes, como normativas e documentos importantes para a compreensão do PPC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



APÊNDICE I

ESTRUTURA CURRICULAR PARA CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

1º PERÍODO (SEMESTRE OU ANO)	Eixo Temático	Componentes Curriculares	CH TEO R	CH PRA T	CH EXT	CH EAD	CH Total	N/C
CH DO PERÍODO LETIVO								

Xº PERÍODO (SEMESTRE OU ANO)	Eixo Temático	Componentes Curriculares	CH TEO R	CH PRA T	CH EXT	CH EAD	CH Total	N/C
		Atividades Complementares						C
		Práticas Curriculares em Sociedade (quando previsto no PPC)						C
CH DO PERÍODO LETIVO								
CH TOTAL DO CURSO								

Rol de Disciplinas Optativas	Componentes Curriculares	CH TEOR	CH PRAT	CH EAD	CH Total	N/C

Legenda:

CH TEOR = Carga Horária Teórica

CH PRAT = Carga Horária Prática (descontada a carga horária de extensão)

CH EXT = Carga Horária de Extensão

CH EAD = Carga Horária de Educação a distância

CH Total = Carga Horária Total (hora relógio)

N/C = Nota/Conceito (definição do tipo de avaliação em cada disciplina, se por nota ou conceito)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



QUADRO RESUMO

Classificação dos Componentes Curriculares	CH Total
Disciplinas Obrigatórias	
Disciplinas Optativas	
Estágio Curricular Supervisionado	
Trabalho de Conclusão de Curso	
Atividades Complementares	
Práticas Curriculares em Sociedade (quando previsto no PPC)	
CH TOTAL DO CURSO	

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

APÊNDICE J

**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES EM
TEMPO ESCOLA OU ACADÊMICO E TEMPO COMUNIDADE (PARA
CURSOS EM ALTERNÂNCIA PEDAGÓGICA)**

Componente Curricular	T.E./T.A	T.C	CH Total

Legenda:

T.E/T.A = Carga Horária do Tempo Escola ou Tempo Acadêmico

T.C = Carga Horária do Tempo Comunidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



APÊNDICE K

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES POR
NÚCLEOS (PARA LICENCIATURAS – RES. CNE/CP 02/2015)

NÚCLEOS	COMPONENTE CURRICULARES*
Núcleo de Estudos de Formação Geral	
Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos	
Núcleo de estudos Integradores	Atividades Complementares
	Práticas Curriculares em Sociedade (quando previsto no PPC)

*Inserir o número de linhas em cada núcleo conforme o número de componentes curriculares da estrutura curricular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



APÊNDICE L

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES POR NÚCLEOS (PARA ENGENHARIAS – RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 11/2002)

NÚCLEOS	COMPONENTE CURRICULARES*
Núcleo de Estudos Básicos	
Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes	
Núcleo de Conteúdos Específicos	

*Inserir o número de linhas em cada núcleo conforme o número de componentes curriculares da estrutura curricular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



APÊNDICE M
FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE PROJETO PEDAGÓGICO DE
CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ANÁLISE	
Nº do Parecer Técnico:	Nº do Processo:
Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais responsável pelo acompanhamento e orientação do PPC no Campus	
Nome:	SIAPE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DOCUMENTAÇÃO	
Nome do Campus:	
Nome do curso:	
Tipo: ☐ Licenciatura ☐ Bacharelado ☐ Tecnologia	
Situação do Curso: ☐ 1º PPC – criação de curso ☐ Atualização de PPC	
Modalidade: ☐ Totalmente Presencial ☐ Presencial, mas com carga horária EaD (até 20%)	
Carga horária total (hora relógio):	CH destinada a projetos de extensão (mínimo de 10%):
Tempo mínimo de integralização do curso:	Tempo máximo de integralização do curso:
Ano de oferta da primeira turma:	Prevê aumento no número de vagas? ☐ Sim ☐ Não
Regime letivo: ☐ Anual ☐ Semestral ☐ modular	Número de vagas:
A carga horária está: ☐ adequada ☐ inadequada: mais de 50% acima do mínimo recomendado pela legislação ☐ inadequada: inferior ao mínimo recomendado pela legislação	
Turno(s) de funcionamento: ☐ Matutino ☐ Vespertino ☐ Noturno ☐ Integral	Número de vagas por turma: Número de vagas totais:
Coordenador do Curso: _____	
E-mail: _____	
Telefone: _____	

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
☐ Últimos atos autorizativos (interno e externo) do curso (não se aplica no caso de criação de curso)
☐ Portaria de nomeação do NDE (ou comissão multidisciplinar, quando for o caso)
☐ Atas das reuniões do NDE, nas quais o PPC foi elaborado ou atualizado (incluindo as reuniões realizadas para ajustes do projeto, sempre que solicitado)
☐ Portaria de nomeação do colegiado (opcional, no caso de criação de curso)
☐ Atas das reuniões do colegiado, solicitando ajustes ou aprovando o PPC (opcional, no caso de criação de curso)
☐ Portaria de nomeação da coordenação do curso (opcional, no caso de criação de curso)
☐ Versão impressa do PPC
☐ Declaração de que o campus dispõe das condições mínimas de infraestrutura, equipamentos e corpo profissional necessárias para o início da oferta, conforme previsto nos catálogos nacionais dos cursos técnicos e dos cursos superiores de tecnologia e nas diretrizes curriculares específicas de cada curso, assinada pela Direção Geral do campus.
☐ Memorial descritivo da infraestrutura e equipamentos disponíveis no campus e plano de aquisição do

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

acervo previsto no PPC (deve ser anexado à declaração da Direção Geral no caso de criação de cursos).

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

ANALISE PEDAGÓGICA DA PROPOSTA

O PPC apresenta:

- ☐ () Capa
- ☐ () Identificação da Instituição
- ☐ () Apresentação
- ☐ () Justificativa
- ☐ () Regime letivo
- ☐ () Requisitos e forma de acesso
- ☐ () Objetivos do curso
- ☐ () Perfil profissional do egresso
- ☐ () Estrutura curricular (incluindo a representação gráfica do itinerário formativo, a estrutura curricular e as tabelas de distribuição dos componentes curriculares em núcleos (licenciaturas e engenharias) e em tempo) e de suas cargas horárias em tempos escola ou acadêmico e tempo comunidade (cursos organizados em alternância pedagógica))
- ☐ () Metodologia
- ☐ () Prática Profissional
- ☐ () Estágio Curricular Supervisionado
- ☐ () Trabalho de Conclusão de Curso
- ☐ () Atividades Complementares
- ☐ () Apoio ao discente
- ☐ () Acessibilidade
- ☐ () Avaliação do processo de ensino-aprendizagem
- ☐ () Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), incluindo AVA (quando prever disciplinas a distância)
- ☐ () Atividades de tutoria (cursos presenciais que ofertam disciplinas a distância)
- ☐ () Material didático (cursos presenciais que ofertam disciplinas a distância)
- ☐ () Gestão do curso e processos de avaliação interna e externa (incluindo textos descritivos sobre o NDE, a coordenação, o colegiado e os processos de avaliação do curso)
- ☐ () Corpo Profissional (incluindo corpo docente e corpo técnico-administrativo, além dos tutores e equipe multidisciplinar, no caso de oferta de disciplinas a distância)
- ☐ () Infraestrutura
- ☐ () Espaço de trabalho para docentes em tempo integral
- ☐ () Espaço de trabalho para o coordenador
- ☐ () Sala de professores
- ☐ () Salas de aula
- ☐ () Biblioteca
- ☐ () Acesso dos estudantes a equipamentos de informática
- ☐ () Laboratórios
- ☐ () Diplomação
- ☐ () Referências Bibliográficas
- ☐ () Apêndices (incluindo ementário)

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

CAPA

Na capa, consta um cabeçalho com a identificação do IFPA, do campus, da direção de ensino, do departamento (quando houver) e da coordenação do curso, com o brasão da República Federativa do Brasil, o logotipo do IFPA, nome do PPC, ano e cidade?

- () Sim
() Não
() Parcialmente

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Foi apresentada corretamente a identificação da Instituição, com os seguintes itens:

- () Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
() Campus
() Endereço
() Telefone
() Site do Campus
() E-mail
() Eixo Tecnológico ou Área
() Carga Horária (em horas-relógio)
() Reitor
() Pró-Reitor de Ensino
() Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
() Pró-Reitor de Extensão e Relações Interinstitucionais
() Pró-Reitor de Administração
() Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional
() Diretor Geral do campus
() Diretor de Ensino do campus
() Equipe de elaboração do PPC

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

APRESENTAÇÃO

Consta apresentação sucinta do PPC, evidenciando a necessidade de sua elaboração ou atualização para o atendimento de novas demandas apresentadas pela sociedade regional e local, a participação da comunidade acadêmica na (re)formulação do PPC e a importância deste instrumento para a orientação das ações pedagógicas e a melhoria do processo de ensino e aprendizagem?

- () Sim
() Não
() Parcialmente

São citadas as diretrizes curriculares do curso (estão expressas nos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos Superiores de Bacharelado e Licenciatura, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura), no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e nas diretrizes curriculares específicas de cada curso, disponíveis no Portal do MEC)?

- () Sim
() Não
() Parcialmente

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

JUSTIFICATIVA

Apresenta informações referentes à inserção regional do campus e um breve histórico do curso, que evidencie o porquê de sua criação (indicando o ano de início de oferta da primeira turma) e da continuidade de sua oferta, demonstrando de forma clara a importância do curso para a sociedade local, a partir da identificação dos Arranjos Produtivos Locais – APLs, e sua responsabilidade social?

☐ Atende satisfatoriamente aos itens elencados

☐ Atende parcialmente* aos itens elencados

*Marcar os itens que precisam ser inseridos:

☐ Inserção Regional ☐ breve histórico do curso ☐ importância do curso para a região

☐ APLs ☐ responsabilidade social

Caso de trate de atualização de PPC, o texto esclarece os motivos da referida atualização, fazendo menção às necessidades locais e regionais, às novas demandas apresentadas pelo mundo do trabalho e/ou o alinhamento a mudanças na legislação educacional, nas diretrizes curriculares do curso ou nas normativas institucionais?

☐ Atende satisfatoriamente aos itens elencados

☐ Atende parcialmente aos itens elencados*

* Itens não atendidos:

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

REGIME LETIVO

O PPC apresenta as características do curso, considerando os seguintes itens:

☐ Número de vagas

☐ Número de turmas com entrada anual

☐ Turno(s) de funcionamento

☐ Modalidade de oferta

☐ A carga horária do curso (em hora relógio)

☐ Período Letivo

☐ Tempo mínimo e máximo para a integralização

O PPC justifica o número de vagas anuais a partir de estudos periódicos e pesquisas com a comunidade acadêmica que demonstrem sua adequação à dimensão do corpo docente (e tutorial, no caso de haver disciplinas ofertadas a distância) e às condições de infraestrutura física e tecnológica?

☐ Sim

☐ Não

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

REQUISITOS E FORMA DE ACESSO AO CURSO

O PPC apresenta a descrição do público-alvo do curso, de acordo com a escolaridade mínima exigida na legislação vigente:

☐ Sim

☐ Não

As formas de acesso deverão atender ao Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA, respeitando-se a Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações), bem como as demais legislações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

pertinentes, e a Política de Ações Afirmativas do IFPA (quando for o caso)?

☐ Sim

☐ Não

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

OBJETIVOS

Os objetivos estão alinhados ao perfil profissional do egresso e em consonância com as diretrizes curriculares nacionais, considerando o contexto educacional, as características locais e regionais e as novas práticas emergentes no campo do conhecimento relacionado ao curso?

☐ Sim

☐ Não

☐ Parcialmente

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO

O PPC descreve o perfil profissional do egresso, evidenciando as competências que devem ser desenvolvidas pelo estudante ao longo do curso, que lhe assegurem sólida formação básica, técnica e/ou tecnológica, humanista, crítica e ética, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais?

☐ Sim

☐ Não

☐ Parcialmente

As competências a serem desenvolvidas pelo estudante deverão estar articuladas às necessidades locais e regionais, sendo ampliadas em função de novas demandas apresentadas pelo mundo do trabalho?

☐ Sim

☐ Não

☐ Parcialmente

Quando se tratar de profissões regulamentadas, o perfil profissional de conclusão contempla as atribuições funcionais previstas na legislação específica referente ao exercício profissional fiscalizado?

☐ Sim

☐ Não

☐ Parcialmente

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

ESTRUTURA CURRICULAR

Apresenta, por meio de gráfico, o itinerário formativo do curso, demonstrando a distribuição da carga horária do curso nos diferentes componentes curriculares previstos na estrutura curricular (disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, estágio supervisionado, TCC, atividades complementares, práticas curriculares em sociedade e projeto integrador – estes dois últimos quando for o caso)?

☐ Sim

☐ Não

☐ Parcialmente

A estrutura curricular está alinhada aos objetivos do curso e ao perfil profissional do egresso, considerando as características locais e regionais da sociedade de abrangência?



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

A estrutura curricular apresenta todos os componentes curriculares do curso (disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, estágio supervisionado, TCC, atividades complementares, práticas curriculares em sociedade e projeto integrador – estes dois últimos quando for o caso), com a definição da carga horária de cada componente curricular (carga horária relógio, não podendo ser fracionada), detalhando a distribuição da mesma em carga horária teórica (CH TEOR), carga horária prática (CH PRAT), carga horária de extensão (CH EXT) e carga horária a distância (CH EAD), conforme modelo proposto no apêndice I?

Obs: a carga horária prática (CH PRAT) será constituída por toda carga horária destinada à prática não extensionista e a carga horária de extensão (CH EXT) será constituída especificamente pela carga horária prática de extensão.

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

A carga horária dos componentes curriculares foi calculada e distribuída corretamente (CH TEOR, CH PRAT, CH EXT e CH EAD), estando a soma da carga horária dos semestres e de toda a estrutura curricular correta?

- ☐ Sim
☐ Não

Citar pontos da estrutura curricular que precisam de correção:

Os nomes dos componentes curriculares e suas cargas horárias estão padronizados ao longo de todo o documento, no gráfico itinerário do percurso formativo, na estrutura curricular, no ementário e em todas as tabelas e textos que cite esses componentes?

- ☐ Sim
☐ Não

Citar tópicos e páginas que precisam de correção:

Foi inserido um quadro resumo ao final da estrutura curricular, conforme modelo proposto no apêndice I?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Sim, mas necessitando das seguintes correções:

Foi inserido um quadro com o rol de disciplinas optativas ao final da estrutura curricular, conforme modelo proposto no apêndice I?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Sim, mas necessitando das seguintes correções:

Caso haja disciplinas com pré-requisitos ou co-requisitos, há uma tabela específica com essas informações?
Obs: pré-requisitos e co-requisitos só deverão ser adotados quando estritamente necessário, de forma a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



evitar um engessamento do currículo.

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não se aplica (não há disciplinas com pré-requisitos ou co-requisitos)

No caso das licenciaturas e das engenharias, foi inserida uma tabela com a classificação dos componentes curriculares por núcleo, conforme previsto na Resolução CNE/CP 02/2015 e na Resolução CNE/CP Nº 11/2002 (ver apêndices K e L)?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não se aplica (não é curso de licenciatura nem de engenharia)

No caso de cursos em alternância pedagógica, foi inserida uma tabela com a distribuição dos componentes curriculares em tempo escola ou acadêmico e tempo comunidade, conforme modelo constante no apêndice J?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não se aplica (o curso não é organizado em alternância pedagógica)

A estrutura curricular atende aos seguintes requisitos legais:

- ☐ Libras(deverá constituir disciplina obrigatória para os cursos de licenciatura e disciplina optativa nos demais cursos, por força do Dec. Nº 5.626/2005)
- ☐ Educação em Direitos Humanos (para todos os cursos de graduação, a inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas: I- pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente; II- como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar; III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade. Além disso, nas licenciaturas deverá constituir componente curricular obrigatório, conforme Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, e Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012).
- ☐ Educação para as Relações Etnicorraciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (essas temáticas deverão ser incluídas em conteúdos de disciplinas e atividades curriculares em todos os cursos. Nos cursos de licenciatura, deve ser ainda componente curricular obrigatório. Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, Resolução CNE/CP Nº 1/2004 e Parecer CNE/CP Nº 3/2004).
- ☐ Educação Ambiental(em todos os cursos, deverá estar contemplado no currículo por meio de conteúdo de disciplinas e de práticas educativas integradas, contínuas e permanentes, não devendo ser componente curricular específico, conforme Lei Nº 9.795/ 1999 e Decreto Nº 4.281/2002).

A estrutura curricular é acompanhada de texto que descreve de que forma se promoverá a flexibilidade curricular e a interdisciplinaridade, de modo a possibilitar ao graduando uma formação identitária, holística, crítica, autônoma e humanitária que induza ao exercício da cidadania, ao respeito aos direitos humanos e à responsabilidade social?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente

O texto evidencia como se dará a articulação entre teoria e prática e entre os componentes curriculares no percurso de formação, promovendo a interdisciplinaridade?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



O texto explica de que forma as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão estarão implantadas no currículo, fazendo especial referência à Política de Curricularização da Extensão do IFPA, em atendimento à estratégia do Plano Nacional de Educação de destinação do mínimo de 10% dos créditos curriculares para programas e projetos de extensão?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

O texto informa que os estudantes poderão realizar disciplinas eletivas, para fins de enriquecimento curricular, limitando-se ao máximo de 240 horas, adicionadas à carga horária total do curso?

- ☐ Sim
☐ Não

O texto informa que o ementário será apresentado no apêndice I?

- ☐ Sim
☐ Não

No caso de atualização de PPC, o texto prevê equivalência de disciplinas entre o PPC anterior e o PPC novo, em conformidade com regulamentação específica da PROEN?

- ☐ Sim
☐ Não

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

METODOLOGIA

O PPC descreve os procedimentos metodológicos (diversificados e inovadores), a serem adotados pelo professor no processo educativo, e as estratégias, formas e mecanismos de ação e intervenção em sala de aula, bem como do processo de organização do planejamento de forma coletiva das atividades curriculares antes do início de cada período letivo?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

A metodologia está pautada na relação teoria e prática e possibilita o desenvolvimento de conteúdos e estratégias de aprendizagem inovadoras, o contínuo acompanhamento das atividades, a autonomia do estudante e a acessibilidade metodológica (entendida como a ausência de barreiras nos métodos, teorias e técnicas de ensino e aprendizagem)?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

Quando se tratar de curso presencial com disciplinas ofertadas a distância, o texto evidencia os mecanismos de familiarização com a modalidade EaD?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não se aplica (curso totalmente presencial)

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



PRÁTICA PROFISSIONAL

O PPC prevê atividades de prática profissional que serão desenvolvidas ao longo do curso, além daquelas que serão propiciadas por meio do estágio supervisionado, e evidencia a articulação entre teoria e prática enquanto elemento constante durante todo o percurso formativo?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

No caso das licenciaturas, o PPC prevê 400 horas de prática pedagógica como componente curricular (que não deve ser confundida com as 400 horas do estágio supervisionado), distribuídas ao longo do curso, e a articulação do curso com a rede pública de ensino (verificar se o PIBID é citado, caso o curso participe desse programa)?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não se aplica (não é curso de licenciatura)

No caso de cursos da área da saúde cujas DCN prevejam atividades práticas de ensino, o PPC prevê a inserção dos graduandos nos cenários do SUS e em outros ambientes (laboratórios ou espaços de ensino), em equipes multidisciplinares e multiprofissionais, e a integração desses cursos com o sistema local e regional de saúde formalizada por meio de convênio?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não se aplica (não é curso da área da saúde com previsão de práticas de ensino nas DCN)

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

O PPC prevê o Estágio Curricular Supervisionado, com carga horária adequada que possibilite o acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo supervisor da parte concedente, fazendo referência à Política de Estágio Curricular Supervisionado do IFPA?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

No caso de cursos de bacharelado, o estágio curricular supervisionado, somado à carga horária das atividades complementares, está respeitando o máximo de 20% da carga horária total do curso, em conformidade com a Resolução CNE 02/2007?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não se aplica (não é curso de bacharelado)

No caso de curso de licenciatura, estão previstas 400 horas de estágio curricular supervisionado e a articulação do curso com a rede pública de ensino, sobretudo no que diz respeito ao acompanhamento pelo orientador (IFPA) das atividades práticas e à relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da educação básica, em conformidade com a Resolução CNE 02/2015? O texto menciona o Acordo de Cooperação Técnica que o IFPA celebrou com a Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado do Pará, com vista a garantir a concessão de estágio aos licenciandos do IFPA? O Programa de Residência Pedagógica está previsto no texto, como uma atividade inovadora equivalente ao estágio (caso o curso participe desse programa)?

- ☐ Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



- ☐ Não
☐ Parcialmente
☐ Não se aplica (não é curso de licenciatura)

No caso de curso de tecnologia, a carga horária destinada ao estágio curricular supervisionado foi acrescentada à carga horária mínima dos mesmos, prevista no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, conforme previsto na Resolução CNE/CP nº 3/2002?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não se aplica (não é curso de tecnologia)

No caso de curso de engenharia, o estágio curricular supervisionado tem carga horária mínima de 160 horas, conforme Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não se aplica (não é curso de engenharia)

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O PPC prevê o Trabalho de Conclusão de Curso e faz referência ao Manual de Normalização de Trabalhos de Conclusão de Curso do IFPA e ao Regulamento Geral para Elaboração, Redação e Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso do IFPA?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O PPC prevê o cumprimento das Atividades Complementares, estabelecendo a carga horária, a diversidade de atividades e de formas de aproveitamento e a aderência à formação geral e específica do discente, constante no PPC, e fazendo referência ao Regulamento das Atividades Complementares do IFPA?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

No caso de curso de licenciatura, está previsto o o cumprimento de 200 horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, correspondentes ao Núcleo de Estudos Integradores para Enriquecimento Curricular, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante com o PPC, em conformidade com a Resolução CNE 02/2015?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente
☐ Não se aplica (não é curso de licenciatura)

No caso do curso de bacharelado, a carga horária das atividades complementares, somada à carga horária do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



estágio curricular supervisionado, está obedecendo ao limite de 20% da carga horária total do curso, conforme a Resolução CNE 02/2007?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não se aplica (não é curso de bacharelado)

No caso de curso de tecnologia, a carga horária das atividades complementares foi acrescentada à carga horária mínima do curso, prevista no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia? E somada à carga horária do estágio curricular supervisionado, está obedecendo ao limite de 20% da carga horária total do curso, conforme Parecer CNE/CES 239/2008?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente
☐ Não se aplica (não é curso de tecnologia)

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

APOIO AO DISCENTE

O PPC descreve os programas de apoio ao discente existentes no Campus, elencando as ações de assistência estudantil previstas no Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto 7.234/2010) e na Política de Assistência Estudantil do IFPA, prioritariamente para estudantes em situação de vulnerabilidade social, bem como ações de acolhimento e permanência, projetos extraclasse (educacionais, desportivos, artísticos, culturais e de lazer), apoio psicopedagógico, Política de Nivelamento e Programa de Monitoria, dentre outras ações que promovam a permanência e o êxito acadêmico do corpo discente?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

ACESSIBILIDADE

O PPC descreve as políticas de inclusão existentes na instituição que serão executadas no processo de formação do aluno, visando o acesso, a permanência e o êxito das pessoas com deficiência física, auditiva, visual, mental e múltipla, conforme previsto no Decreto 5.296/2004, incluindo aquelas com transtorno do espectro autista?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

O PPC descreve o funcionamento do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), em conformidade com a Resolução nº 064.2018-CONSUP.IFPA, que propõe as diretrizes, princípios, composição e atribuições do referido núcleo no IFPA?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

O PPC descreve:

- ☐ Recursos didático-pedagógicos adequados e/ou adaptados à pessoa com deficiência, com utilização de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



tecnologias assistivas

- ☐ Garantia de acessibilidade às dependências do Campus
☐ Pessoal docente e técnico capacitado para o atendimento da pessoa com deficiência
☐ Realização de ações de promoção da inclusão social

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

O PPC descreve os critérios e formas de avaliação da aprendizagem, estabelecendo frequência e nota mínimas para aprovação, em conformidade com o Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

Os procedimentos de acompanhamento e de avaliação previstos permitem o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, e resulta em informações sistematizadas, por meio do Sistema de Gerenciamento Acadêmico, e disponibilizadas aos estudantes, prevendo mecanismos que garantam sua natureza formativa e permitindo a adoção de ações concretas para a melhoria da aprendizagem em função das avaliações realizadas?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

O PPC prevê a recuperação paralela?

- ☐ Sim
☐ Não

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TICS

PPC prevê a utilização de TICs no processo de ensino-aprendizagem, que permitam a execução do PPC, garantam a acessibilidade digital e comunicacional, promovam a interatividade entre docentes, discentes e tutores (estes últimos, quando for o caso), assegurem o acesso a materiais ou recursos didáticos a qualquer hora e lugar e possibilitem experiências diferenciadas de aprendizagem baseadas em seu uso?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

No caso de curso presencial que ofereça disciplinas a distância, o texto prevê um Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA (plataforma Moodle institucional), com materiais, recursos e tecnologias que permitam a cooperação entre tutores, discentes e docentes, a reflexão sobre o conteúdo das disciplinas e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente
☐ Não se aplica (curso 100% presencial)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

ATIVIDADES DE TUTORIA

No caso de curso presencial que ofereça disciplinas a distância, o texto prevê a atuação de uma equipe de tutoria capacitada para a realização de suas atividades, estabelecendo que a mesma deverá ser avaliada periodicamente, no intuito de identificar a necessidade de capacitação dos tutores?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente
☐ Não se aplica (curso 100% presencial)

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

MATERIAL DIDÁTICO

No caso de curso presencial que ofereça disciplinas a distância, o texto prevê material didático específico elaborado e inserido nos padrões da equipe multidisciplinar da unidade organizacional responsável pela EAD no IFPA?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não se aplica (curso 100% presencial)

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE

Está previsto o NDE do curso, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso, em consonância com o Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

O NDE está composto por, no mínimo, 5 docentes do curso, com regime de tempo integral ou parcial (sendo, no mínimo, 20% em tempo integral), e com pelo menos 60% de seus membros possuindo titulação stricto sensu?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

O coordenador do curso integra o NDE?

- ☐ Sim
☐ Não

Está prevista a realização de estudos e a atualização periódica do PPC, verificando o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do estudante e analisando a adequação do perfil do egresso, considerando as DCN e as novas demandas do mundo do trabalho, em consonância com as orientações da Instrução Normativa 01/2016-PROEN, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo IFPA quanto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE e demais processos avaliativos dos cursos de graduação?



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

COORDENAÇÃO DO CURSO

O texto prevê que a gestão do curso utilizará a autoavaliação periódica do curso e o resultado das avaliações externas como insumo para aprimoramento contínuo do planejamento do curso, com publicidade desses resultados junto à comunidade acadêmica e participação da mesma nas deliberações sobre os rumos do curso, em conformidade com as orientações da Instrução Normativa 01/2016-PROEN, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo IFPA quanto ao ENADE e demais processos avaliativos dos cursos de graduação?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

O texto prevê que a atuação da coordenação do curso deverá ser guiada pelo PPC e se pautar em um plano de ação documentado e compartilhado, em permanente diálogo com docentes e discentes do curso e com a Diretoria de Ensino e equipe técnico-pedagógica do campus?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

O regime de trabalho do coordenador do curso é de tempo integral?

- ☐ Sim
☐ Não

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

COLEGIADO

Está previsto o colegiado do Curso enquanto órgão consultivo e deliberativo que se destina à avaliação da eficiência educativa do processo pedagógico desenvolvido, com representantes de todos os segmentos e rotina de reuniões com periodicidade de, pelo menos, duas por período letivo, fazendo referências às orientações do Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

O colegiado apresenta em sua composição o coordenador do curso, como presidente, todos os docentes da área específica que ministram aula no curso, pelo menos três docentes das áreas complementares, um representante da equipe técnico-pedagógica do campus e representantes do corpo estudantil, sendo um por cada turma ativa?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DO CURSO

O PPC prevê os processos de avaliação interna (realizados pela CPC) e externa (realizados pelo INEP) do curso, estabelecendo uma rotina de (re)planejamento da prática pedagógica, por meio de um plano de trabalho, a partir dos resultados das avaliações do curso, que possibilite o aperfeiçoamento de seu percurso formativo, do processo de ensino e aprendizagem e, conseqüentemente, do desempenho acadêmico dos estudantes, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2016-PROEN?

- () Sim
() Não
() Parcialmente

O PPC descreve os critérios e formas de avaliação do curso, que será realizada pelos discentes ao final de cada ciclo de oferta, contendo as seguintes dimensões:

- () Avaliação das disciplinas e atividades acadêmicas específicas do curso;
() Avaliação do corpo docente e técnico administrativo do curso;
() Avaliação dos espaços educativos (sala de aula, laboratórios, biblioteca, etc)
() Autoavaliação do aluno

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

CORPO DOCENTE

São apresentados os dados atualizados de nome, CPF, regime de trabalho, graduação, pós-graduação e disciplinas do corpo docente do curso?

- () Sim
() Não
() Parcialmente

Todos os docentes possuem pós-graduação (prioritariamente, stricto sensu), em conformidade com a LDB 9.394/1996?

- () Sim
() Não

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

São apresentados os dados atualizados de nome, cargo/função, regime de trabalho, graduação e pós-graduação do corpo técnico administrativo do curso?

- () Sim
() Não
() Parcialmente

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

TUTORES

No caso de curso presencial que ofereça disciplinas a distância, são apresentados os dados atualizados de CPF, regime de trabalho, graduação e pós-graduação e disciplinas dos docentes que desenvolvem atividades de tutoria no curso?

- () Sim
() Não
() Parcialmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

☐ Não se aplica (curso 100% presencial)

No caso de curso presencial que ofereça disciplinas a distância, a maioria dos docentes tutores possui titulação obtida em pós-graduação em stricto sensu?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não se aplica (curso 100% presencial)

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Quando se tratar de curso presencial que ofereça disciplinas a distância, está previsto o apoio de uma equipe multidisciplinar, da unidade organizacional responsável pela EAD no IFPA, constituída por profissionais de diferentes áreas do conhecimento e responsável pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e os recursos educacionais para a educação a distância, por meio de um plano de trabalho?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não se aplica (curso 100% presencial)

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

INFRAESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS

O texto explica que a infraestrutura está em consonância com as determinações das diretrizes curriculares nacionais do curso ou no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

☐ Sim

☐ Não

☐ Parcialmente

A infraestrutura descrita garante condições de acessibilidade, que possibilitem a utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, em atendimento à Lei 13.146/2015?

☐ Sim

☐ Não

☐ Parcialmente

No caso de convênios ou termos de cooperação que prevejam a utilização de infraestrutura de outra instituição, o texto menciona os espaços que serão utilizados na instituição parceira e os termos de convênio ou cooperação estão anexados ao PPC?

☐ Sim

☐ Não

☐ Parcialmente

☐ Não se aplica (não há previsão de convênio ou termos de cooperação técnica)

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

ESPAÇO DE TRABALHO PARA DOCENTES EM TEMPO INTEGRAL

O PPC prevê a existência de espaço de trabalho para docentes em tempo integral, com recursos de tecnologia de informação e comunicação adequados e apropriados ao quantitativo de docentes, que viabilize



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

CONSELHO SUPERIOR



a realização de ações acadêmicas, como planejamento didático-pedagógico, a guarda de material e de equipamentos pessoais e o atendimento aos discentes?

- () Sim
() Não
() Parcialmente

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

ESPAÇO DE TRABALHO PARA O COORDENADOR

O PPC prevê a existência de espaço de trabalho para a coordenação do curso, com recursos de tecnologia de informação e comunicação adequados, que viabilize a realização de ações acadêmico administrativas e o atendimento a indivíduos ou grupos com privacidade?

- () Sim
() Não
() Parcialmente

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

SALA DE PROFESSORES

O PPC prevê uma sala coletiva de professores, com recursos de tecnologia de informação e comunicação adequados e apropriados para o quantitativo de docentes, que permita o descanso, a realização de atividades de lazer e integração e a guarda de material e de equipamentos pessoais?

- () Sim
() Não
() Parcialmente

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

SALAS DE AULA

O PPC prevê as salas de aula que serão utilizadas pelo curso, com manutenção periódica, limpeza, conforto, iluminação e temperatura ambientes adequadas, disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas e flexibilidade relacionada às configurações espaciais, que oportunize distintas situações de ensino-aprendizagem?

- () Sim
() Não
() Parcialmente

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

BIBLIOTECA

O PPC descreve a biblioteca, com equipe de atendimento qualificada, acervo bibliográfico atualizado e em consonância com o PPC, em número de exemplares compatível com o número de vagas anuais autorizadas de todos os cursos que fazem uso da bibliografia, serviços de consulta e empréstimos de livros, instalações e recursos tecnológicos em número adequado à demanda de usuários e acesso à internet?

- () Sim
() Não
() Parcialmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

ACESSO DOS ESTUDANTES A EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O PPC prevê o acesso dos estudantes a equipamentos de informática, através de laboratórios de informática ou por outros meios que atendam às necessidades institucionais e do curso em relação à disponibilidade de equipamentos, ao conforto, à estabilidade e velocidade de acesso à internet, à rede sem fio e à adequação do espaço físico, com hardware e software atualizados e avaliação periódica de sua adequação, qualidade e pertinência?

- () Sim
() Não
() Parcialmente

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

LABORATÓRIOS

O PPC descreve os laboratórios disponíveis, em conformidade com o previsto nas diretrizes curriculares nacionais ou no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia?

- () Sim
() Não
() Parcialmente

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

DIPLOMAÇÃO

O PPC descreve os requisitos necessários que o discente deverá cumprir para a obtenção do diploma, bem como o grau a ser conferido ao egresso, conforme a legislação específica de cada curso?

- () Sim
() Não
() Parcialmente

O PPC informa a obrigatoriedade da situação regular do discente junto ao ENADE, esclarecendo que este é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo requisito obrigatório para a conclusão do curso e recebimento do Diploma pelo estudante?

- () Sim
() Não
() Parcialmente

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

São informadas, em conformidade com as regras da ABNT, todas as obras citadas ao longo do PPC (legislação, normativas institucionais, livros, revistas, artigos, etc)?

- () Sim
() Não
() Parcialmente

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

APÊNDICES

O PPC apresenta, como apêndice, o ementário do curso?

- ☐ Sim
☐ Não

As informações das ementas dos componentes curriculares estão em conformidade com as informações apresentadas no gráfico itinerário do percurso formativo, na estrutura curricular e em todas as tabelas e textos que citem esses componentes?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

As ementas estão compostas pelas seguintes informações:

- ☐ Nome do componente curricular (disciplina ou atividades acadêmicas específicas do curso) de forma concisa, não devendo ultrapassar 50 caracteres;
☐ Período (semestre/ano/módulo)
☐ Carga horária (hora relógio)
☐ Descrição do programa de ensino ou ementário (conteúdos curriculares)
☐ Bibliografia Básica
☐ Bibliografia Complementar

Os conteúdos curriculares promovem a abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de:

- ☐ educação ambiental
☐ educação em direitos humanos
☐ educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena

No caso do PPC prever a utilização de espaços e/ou equipamentos de outras instituições, por meio de parcerias, os respectivos termos de convênio ou cooperação técnica, devidamente aprovados pela PROEN e pela Procuradoria Federal, foram anexados ao PPC?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não se aplica (não há previsão de convênio ou termos de cooperação técnica)

SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

CORREÇÃO ORTOGRÁFICA, GRAMATICAL E DE FORMATAÇÃO

O PPC segue as orientações da ABNT, a partir das seguintes especificações:

- ☐ Tipo de letra: Arial, tamanho 12 (exceto para o título de capa, com tamanho 16);
☐ Espaçamento entre linhas de 1,5, exceto nas situações previstas na própria ABNT, como em citações longas (com recuo) e dentro de quadros ou tabelas;
☐ Configuração da página em formato A4, com as seguintes margens: 3,0 cm na parte superior e esquerda; 2,0 cm na parte inferior e direita;
☐ Apresentação de título e fonte para as figuras, tabelas e quadros;
☐ Indicação das fontes de pesquisa usadas nas fundamentações teóricas;
☐ Espaçamento de uma linha para separar títulos de texto, acima e abaixo dos títulos e subtítulos.

PPC precisa passar por correção ortográfica e gramatical?

- ☐ Sim
☐ Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



SOLICITAÇÕES DE AJUSTES:

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

Considerando-se os itens analisados acima, o parecer técnico pedagógico é:

() FAVORÁVEL. Encaminhe-se para análise e parecer da PROEN para posterior submissão ao Conselho Superior do IFPA.

() DESFAVORÁVEL. Encaminhe-se para a Coordenação do Curso para ajustes de acordo com as recomendações sobreditas.

Obs: O (a) servidor responsável pela análise técnica só deve dar parecer favorável após o atendimento integral das orientações do Roteiro da Estrutura Mínima de PPC de Graduação (Apêndice H) e de todas as solicitações de ajustes do parecer pedagógico.

Cidade, XX de XXXXX de XXXX.

Nome do Pedagogo ou TAE responsável pela análise



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



APÊNDICE N

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDIÇÕES DE
INFRAESTRUTURA E CORPO PROFISSIONAL PARA OFERTA DE CURSO
(MODELO 1)**

Pelo presente, o dirigente que abaixo subscreve, responsável pelo campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, sediado em _____, aprova o Projeto Pedagógico do Curso _____

_____ e atesta que o campus dispõe das condições mínimas de infraestrutura e corpo profissional necessárias para o início ou continuidade da oferta, conforme previsto nas diretrizes curriculares específicas ou nos catálogos nacionais dos cursos técnicos e dos cursos superiores de tecnologia, incluindo (marcar somente os itens já disponíveis):

- ☐ Disponibilidade de corpo docente, considerando, no caso de cursos novos, a prospecção de distribuição da carga horária docente no campus até o último ano de integralização do curso, a contar da data prevista para o início de sua oferta;
- ☐ Disponibilidade de corpo técnico-administrativo;
- ☐ Disponibilidade de salas de aula;
- ☐ Disponibilidade de espaço de trabalho para professores em regime de tempo integral;
- ☐ Disponibilidade de sala de professores;
- ☐ Disponibilidade de sala para a coordenação de curso;
- ☐ Disponibilidade de laboratórios de informática;
- ☐ Disponibilidade dos seguintes laboratórios didáticos especializados, previstos nas diretrizes curriculares do curso ou nos catálogos nacionais dos cursos técnicos e dos cursos superiores de tecnologia:

- ☐ Disponibilidade de auditórios;
- ☐ Disponibilidade de biblioteca com livros e periódicos especializados na área, previstos no PPC, devidamente tombados e digitalizados, com acesso aos usuários;
- ☐ Equipamentos para o uso do curso; e
- ☐ Material permanente e de consumo disponibilizados aos docentes e discentes do curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



Compromete-se, ademais, a protocolar o pedido de reconhecimento do curso entre cinquenta por cento do prazo previsto para integralização de sua carga horária e setenta e cinco por cento desse prazo, a contar da data de início do curso, observado o calendário definido pelo Ministério da Educação (este parágrafo apenas para curso de graduação).

Compromete-se, ainda, a prestar e disponibilizar à Pró-Reitoria de Ensino todas as informações que se façam necessárias para o adequado deslinde, bem com a cumprir fielmente as determinações resultantes do presente processo.

Por fim, comprova a disponibilidade das condições mínimas de infraestrutura acima elencadas, anexando a esta declaração:

- Memorial descritivo da infraestrutura e dos equipamentos disponíveis no campus;
- Plano de aquisição do acervo previsto no PPC do Curso de _____.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo do Diretor Geral do Campus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



APÊNDICE O

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDIÇÕES DE
INFRAESTRUTURA E CORPO PROFISSIONAL PARA OFERTA DE CURSO
(MODELO 2)**

Pelo presente, o dirigente que abaixo subscreve, responsável pelo campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, sediado em _____, aprova o Projeto Pedagógico do Curso _____

_____ e atesta que o campus dispõe da maioria das condições mínimas de infraestrutura e corpo profissional necessárias para o início ou continuidade da oferta, conforme previsto nas diretrizes curriculares específicas ou nos catálogos nacionais dos cursos técnicos e dos cursos superiores de tecnologia, incluindo (marcar somente os itens já disponíveis):

- ☐ Disponibilidade de corpo docente, considerando, no caso de cursos novos, a prospecção de distribuição da carga horária docente no campus até o último ano de integralização do curso, a contar da data prevista para o início de sua oferta;
- ☐ Disponibilidade de corpo técnico-administrativo;
- ☐ Disponibilidade de salas de aula;
- ☐ Disponibilidade de espaço de trabalho para professores em regime de tempo integral;
- ☐ Disponibilidade de sala de professores;
- ☐ Disponibilidade de sala para a coordenação de curso;
- ☐ Disponibilidade de laboratórios de informática;
- ☐ Disponibilidade dos seguintes laboratórios didáticos especializados, previstos nas diretrizes curriculares do curso ou nos catálogos nacionais dos cursos técnicos e dos cursos superiores de tecnologia:

- ☐ Disponibilidade de auditórios;
- ☐ Disponibilidade de biblioteca com livros e periódicos especializados na área, previstos no PPC, devidamente tombados e digitalizados, com acesso aos usuários;
- ☐ Equipamentos para o uso do curso; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



☐ Material permanente e de consumo disponibilizados aos docentes e discentes do curso.

Compromete-se a atender os itens obrigatórios ainda não disponíveis, listados abaixo, no prazo máximo de até 50% de integralização do curso, a contar da data de início da primeira turma na vigência do referido PPC (todos os itens não marcados acima deverão ser elencados):

Compromete-se, ademais, a protocolar o pedido de reconhecimento do curso entre cinquenta por cento do prazo previsto para integralização de sua carga horária e setenta e cinco por cento desse prazo, a contar da data de início do curso, observado o calendário definido pelo Ministério da Educação (este parágrafo apenas para curso de graduação).

Compromete-se, ainda, a prestar e disponibilizar à Pró-Reitoria de Ensino todas as informações que se façam necessárias para o adequado deslinde, bem com a cumprir fielmente as determinações resultantes do presente processo.

Por fim, comprova a disponibilidade das condições mínimas de infraestrutura acima elencadas, anexando a esta declaração:

- Memorial descritivo da infraestrutura e dos equipamentos disponíveis no campus;
- Plano de aquisição do acervo previsto no PPC do Curso de _____.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo do Diretor Geral do Campus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

APÊNDICE P
PROPOSTA DE EXTINÇÃO DE CURSO

IDENTIFICAÇÃO
Campus proponente:
Código do curso a ser alterado para extinto*:
Denominação do curso:
Grau de Oferta: () Curso FIC () Ensino Médio Integrado () Ensino Subsequente () Licenciatura () Bacharelado () Tecnologia
Modalidade de oferta: () Presencial
Últimos atos autorizativos do curso (citar os documentos e colocá-los em anexo)
JUSTIFICATIVA / MOTIVO DA EXTINÇÃO
Curso deve: () ser extinto () entrar em processo de extinção

* No caso dos cursos superiores de graduação, deve-se colocar o código e-MEC. No caso dos cursos técnicos deve-se colocar o código do curso no SIGAA.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura dos Membros do NDE:

Obs: anexar a esta Proposta de Extinção de Curso:

- A (s) ata (s) de reunião do NDE
- Últimos atos autorizativos do curso
- Relação nominal de todos os estudantes com vínculo acadêmico ativo, com seu respectivo período de ingresso, extraída do sistema de gerenciamento acadêmico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



APÊNDICE Q
REQUERIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO DA DIREÇÃO GERAL

Pelo presente, o dirigente que abaixo subscreve, responsável pela Instituição de Ensino denominada _____, código e-MEC _____, sediada _____ em _____, mantida pela _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, vem requerer a extinção voluntária do seguinte curso/código: _____.

Motivo (informar o motivo de extinção do curso):

(Informar o motivo de extinção, detalhando denominação, grau, modalidade, atos autorizativos, data de início de funcionamento e data de suspensão da oferta do curso).

Para tanto, desde já, e sob as penas da lei, o requerente signatário compromete-se, por si e pela instituição que representa, a manter organizadas e disponíveis para todas as instâncias e órgãos do MEC as informações e documentos do Acervo Acadêmico do curso ora tratado, em formato físico e digital, ao longo de todo o período de funcionamento, declarando serem verdadeiras, exatas e fidedignas as informações acima referidas e nos demais documentos que serão incluídos ao longo do presente processo, sob pena de incorrência do art. 58, § 1º do Decreto nº 9.235, de 2017(citar a legislação no caso de curso de graduação; no caso de curso técnico, retirar o trecho em vermelho).

Declara a inexistência de pendências acadêmicas de estudantes, a emissão de todos os diplomas ou certificados, ou a transferência de alunos, conforme o caso, nos termos do Decreto nº 9.235, de 2017(citar a legislação no caso de curso de graduação; no caso de curso técnico, retirar o trecho em vermelho).

Compromete-se a manter suspensas, a partir da data de emissão deste termo, todas as formas de ingresso de estudantes no curso objeto de extinção.

Declara ciência de que o encerramento da oferta do curso representa a alteração do status cadastral do curso para "extinto", tornando o curso inativo para todos os efeitos junto ao cadastro, não havendo a possibilidade de reativação do mesmo.

Compromete-se, ademais, a prestar e disponibilizar ao MEC todas as informações que se façam necessárias para o adequado deslinde, bem como a cumprir fielmente as determinações resultantes do presente processo.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo do Diretor Geral do Campus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



APÊNDICE R PLANO DE DESATIVAÇÃO DE CURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

1.1 Curso:

1.2 Código do Curso:

1.3 Nível Acadêmico: () Educação Básica e Profissional () Educação Superior

1.4 Grau Acadêmico: () FIC () Médio Integrado () Subsequente
() Licenciatura () Tecnologia () Bacharelado

1.5 Modalidade de ensino: () Presencial

1.6 Local de Oferta:

1.7 Carga horária:

1.8 Início de Funcionamento:

1.9 Descrição Sucinta do Curso:

2. OBJETIVOS DO PLANO

3. RESUMO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS ALUNOS

(Conforme relações nominais das turmas abertas e/ou com estudantes ativos ou com pendências acadêmicas, detalhando o status de integralização curricular destes, extraídas do Sistema de Gerenciamento Acadêmico)

ORDEM	SITUAÇÃO	QUANT
1	Alunos em situação DIPLOMADO, que retiraram o Diploma	
2	Alunos em situação DIPLOMADO, que não retiraram o Diploma	
3	Alunos em situação CERTIFICADO, que já fizeram a solicitação de diploma	
4	Alunos em situação CERTIFICADO, mas não fizeram a solicitação de diploma	
5	Alunos em situação CONCLUÍDO, faltando a outorga de grau	
6	Alunos em situação CURSANDO, cumprindo componentes curriculares	
7	Alunos em situação TRANSFERIDO	
8	Alunos em situação DESISTENTE	
9	Alunos em situação ABANDONO, que serão convocados para reingresso	
10	Alunos em situação ABANDONO, que deverão ser desvinculados da instituição	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



4. AÇÕES PROPOSTAS

(Deverá ser apresentada uma ação para cada situação identificada no item 3 – Resumo da Situação Atual dos Alunos, bem como a relação nominal identificando os estudantes nessa situação)

Ex:

4.1 Aluno(s) em situação _____

Ação:

Relação dos Estudantes em Situação _____

MATRICULA	ESTUDANTE	TURMA

5. CRONOGRAMA DAS AÇÕES

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO

_____ (PA), ____ de _____ de 200__.

Assinatura dos Membros da Comissão Especial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



APÊNDICE S
MODELO DE RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CRIAÇÃO DO CURSO

RESOLUÇÃO NºXX/20__-CONSUP DE XX DE XXXXXXXXX DE 20__.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através do Decreto Presidencial de _____, publicado no D.O.U. de _____, seção __, página __, empossado no dia _____, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo Nº 23051._____/_____-__.

Resolve:

Art.1º- **APROVAR** a criação do Curso de _____, na modalidade presencial, ofertado no âmbito do campus _____, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

Art.2º- Autorizar a oferta de vagas e o local de oferta do curso, a partir do período letivo _____, conforme anexo I.

Art.3º- Aprovar a matriz curricular do Curso, conforme Anexo II.

Art.4º- Determinar que, em cumprimento à legislação educacional, a gestão do campus protocole o pedido de reconhecimento do curso, perante o MEC, no período compreendido entre metade do prazo previsto para a integralização de sua carga horária e 75% (setenta e cinco por cento) desse prazo (este artigo somente para cursos de graduação).

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Presidente do CONSUP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº XX / 20__ -CONSUP DE XX DE XXXXXXXXXXXX DE 20__.

ANEXO I

Autorização de Oferta de Vagas

Campus	Nível	Curso	Modalidade	Carga Horária	Vagas anuais	Endereço de Oferta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



RESOLUÇÃO NºXX/20__-CONSUP DE XX DE XXXXXXXXXX DE 20__.

ANEXO II

Matriz Curricular do Curso _____

(INSERIR)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



APÊNDICE T

MODELO DE RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

RESOLUÇÃO NºXX/20__-CONSUP DE XX DE XXXXXXXXX DE 20__.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através do Decreto Presidencial de _____, publicado no D.O.U. de _____, seção __, página __, empossado no dia _____, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo Nº 23051._____/_____-__.

Resolve:

Art.1º- **APROVAR** a atualização do Projeto Pedagógico do Curso de _____, na modalidade _____, ofertado no âmbito do campus _____, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, conforme Anexo II, para ingressantes a partir do período ____.

Art.2º- Autorizar a oferta de vagas e o local de oferta do curso, a partir do período letivo _____, conforme Anexo I (caso haja mudança no Quadro de Autorização de Oferta - Anexo I da resolução anterior).

Art.3º- Revogar, salvo os efeitos já produzidos, os anexos I (se for o caso) e II da Resolução NºXX/20__-CONSUP, DE XX DE XXXXXXXXX DE 20__.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Presidente do CONSUP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO NºXX/20_-CONSUP DE XX DE XXXXXXXXX DE 20_.

ANEXO I

Autorização de Oferta de Vagas

(caso haja mudança no Quadro de Autorização de Oferta - Anexo I da resolução anterior)

Campus	Nível	Curso	Modalidade	Carga Horária	Vagas anuais	Endereço de Oferta

Presidente do CONSUP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



RESOLUÇÃO NºXX/20__-CONSUP DE XX DE XXXXXXXXXX DE 20__.

ANEXO II

Matriz Curricular do Curso _____

(INSERIR)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR



APÊNDICE U

MODELO DE RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXTINÇÃO DO CURSO

RESOLUÇÃO Nº XX /20__-CONSUP DE XX DE XXXXXXXXXX DE 20__.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através do Decreto Presidencial de _____, publicado no D.O.U. de _____, seção __, página __, empossado no dia _____, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo Nº 23051._____/_____-__.

Resolve:

Art.1º- AUTORIZAR que o Curso de _____do Campus _____, na modalidade presencial, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, seja extinto.

Art. 2º - Encerra-se, a pedido do campus, a oferta do referido curso, estando suspensas todas as formas de ingresso, inclusive por transferência.

Art. 3º - Obriga-se a gestão do campus, sob as penas da lei, a manter organizadas e disponíveis para todas as instâncias e órgãos do MEC, as informações e documentos do Acervo Acadêmico do curso em formato físico e digital, ao longo de todo o período de funcionamento desta IES.

Art. 4º- Revogar a Resolução Nº XX /20__-CONSUP DE XX DE XXXXXXXXXX DE 20__ e a Resolução NºXX /20__-CONSUP DE XX DE XXXXXXXXXX DE 20__(de criação do curso e de atualização do PPC, conforme o caso).

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Presidente do CONSUP